

01-0352/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0352 / 1997	DE	1997
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0352 / 1997	DE 29/04/1997
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	CARLOS NEDER	
<u>EMENTA:</u>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISCAN- SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
<u>OBSERVAÇÕES:</u>	CAPA RECONSTITUÍDA EM 05/01/2005		

ARQUIVADO EM 01/02/2005

Jiviane PB

VERIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:33:24

00000036253-03





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de pros.

352 de 1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

29 ABR 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
DE JUR. PENAL E C. P. A. J.
SAÚDE, PLAN. SAÚDE E TAB.;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0352/1997

Dispõe sobre a criação do SISCAN -
Sistema Municipal de Registro de
Câncer no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer.

Art. 2º - O SISCAN tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes no Município.

Art. 3º - São objetivos do SISCAN:

I - identificar todos os novos casos de tumores malignos identificados nos habitantes do Município;

II - identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;

III - manter cadastro que evidencie a cada ano os casos novos de tumores malignos diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;

IV - avaliar e acompanhar, em conjunto com o Programa de Aprimoramento das Informações da Mortalidade do Município de São Paulo - PRÓ-AIM, a mortalidade por tumores malignos;

V - participar de estudos epidemiológicos relativos a ocorrência de tumores malignos;

VI - planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção dos tumores malignos mais prevalentes;

VII - fornecer subsídios aos serviços que realizem o tratamento, recuperação e seguimento de pacientes com tumores malignos;

VIII - auxiliar na formação e capacitação dos trabalhadores da saúde.

Art. 4º - É obrigatória a notificação ao SISCAN de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do Município.

Parágrafo Único - A Prefeitura adotará as providências necessárias junto aos serviços privados, associados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, para viabilizar a notificação tratada no "caput" deste artigo.

REGISTRO DE RECEBIMENTO

29 ABR 1997

10-10-

CÂMARA DE VOTANTES	
SEÇÃO DE VOTANTES	
Cadastrado em 2013	
n.º 4 8 5 97	
Assinatura	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	02
n.	352 de 13.9.97

Art. 5º - O acesso aos dados do SISCAN é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.

Parágrafo Único - É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de tumores.

Art. 6º - O SISCAN será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1997.


CARLOS NEDER

Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de	03
n.º	352	de	1997

JUSTIFICATIVA

O conhecimento epidemiológico é fundamental para a organização das ações de Saúde Coletiva. Conhecer as doenças e entender como elas ocorrem na sociedade são requisitos básicos para a organização de atividades de controle e prevenção.

Os tumores malignos são uma das principais causas da morbidade e mortalidade em São Paulo. Ao propor a criação do SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer com base populacional no município de São Paulo - pretende-se ampliar o grau de conhecimento sobre essas doenças na cidade.

Ao tornar obrigatória a notificação de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno no município, a partir da informação dos médicos envolvidos com ações diagnósticas, possibilita-se a criação de um sistema público, permanente, e que permitirá o acompanhamento com base anual de todos novos casos de neoplasias.

O sistema poderá fornecer informações sobre os principais locais anatômicos de ocorrência, assim como dados sobre a faixa etária, sexo e ocupação profissional dos cidadãos que apresentarem casos novos de tumores malignos. O SISCAN poderá contribuir para a identificação dos grupos populacionais com risco para neoplasias, o que permitirá que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde, organize ações de controle e prevenção.

Ao atuar em conjunto com o Programa de Aprimoramento das Informações da Mortalidade no Município de São Paulo - PRÓ-AIM - poderá avaliar e acompanhar as tendências de mortalidade dessas doenças. O SISCAN também se integrará ao conjunto de serviços que realizam tratamento e preservação de pacientes com tumores malignos.

Outra finalidade do Sistema é propiciar condições para a realização de estudos e pesquisas, que poderão ser desenvolvidas através do acesso às informações do SISCAN. Assegura-se também no presente Projeto de Lei, o sigilo dos dados de cidadãos portadores de neoplasias, em respeito aos princípios de Bio-Ética.

Cumprе esclarecer que outras cidades brasileiras já dispõem de Sistemas similares. Um exemplo é o município de Santos, que criou o Registro de Câncer com base populacional, a partir da iniciativa parlamentar do Vereador Fábio Mesquita.

A criação do SISCAN insere-se em um conjunto de iniciativas que visam a difusão de informações à população, no sentido da criação e desenvolvimento de uma consciência sanitária. A aprovação pela Câmara Municipal de São Paulo do presente Projeto de Lei propiciará um melhor conhecimento técnico-científico sobre esse grave problema de Saúde Pública, em prol de uma Cidade Saudável e Solidária.

Paulo N. d. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 5

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 352 de 19 97 07 05 97 (a) 04

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, costa:
Em 07-05-97
PL. 106/97 retirado

Adelina Cicone

ADELINA CICONE
Reg. 1.418
ATM

A Com. de Const. e Justiça

07/05/97

Luiz Areias de Carvalho
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/05/97 às _____ hs.

Arvelino Tattos
A. nome Vereador EDIVALDO ESTIMA NICO
p. a relatar ARSENIO
em 13 de 05 de 97 fato

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05 07

Em 02 10 98

(ta)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1076/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 352/97.

O Nobre Vereador Carlos Neder apresentou projeto de lei que dispõe sobre a criação do SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer, no Município de São Paulo.

O Sistema tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos detectados em cidadãos residentes no Município.

Sob o ponto de vista da iniciativa legislativa, cremos nada obstar a presente proposta, uma vez que o texto não interfere com a organização administrativa da Prefeitura, pois não diz qual órgão executará o programa, deixando para o regulamento tal iniciativa.

Assim, o projeto cria o Sistema, o qual deverá ser implantado pelo Executivo através dos órgãos que julgar convenientes.

Entretanto o "caput" do art. 4º da proposta obriga a todos os estabelecimentos de saúde a notificarem ao Sistema a ocorrência de tumor maligno em habitantes do Município.

Na forma em que foi redigido, tal dispositivo vai além da competência municipal na matéria, pois de um lado dispõe sobre o exercício da profissão de médico, criando-lhe uma obrigação que somente pode ser instituída por lei federal, nos termos do artigo 22, XVI, da Carta Magna.

De outro lado, a norma citada igualmente estabelece obrigações às entidades privadas de saúde, associadas ou não ao SUS, o que também só poderia ser objeto de lei federal ou, no caso das entidades filiadas ao SUS, à direção nacional desse Sistema Único de Saúde, que cabe ao Ministério da Saúde.

Dessa forma, impõe-se a apresentação de um Substitutivo para sanar a ilegalidade apontada.

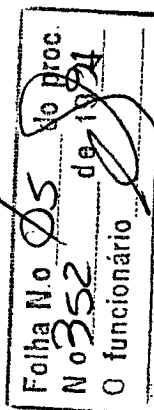
No restante, a propositura não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, II, 37, "caput", e 216, II, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria relativa ao sistema de vigilância sanitária e epidemiológica, deverão ser realizadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto, nos termos do artigo 41, X, da Lei Orgânica.

PELA LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 352/97.

Dispõe sobre a criação do
SISCAN - Sistema Municipal





Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha No 86 do prqc. 1s. 8
No 352 de 1997
Anuário

de Registro de Câncer no
Município de São Paulo, e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica instituído o SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer.

Art. 2º - O SISCAN tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes no Município.

Art. 3º - A Prefeitura desenvolverá esforços visando:

I - identificar todos os novos casos de tumores malignos identificados nos habitantes do Município;

II - identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;

III - manter cadastro que evidencie a cada ano os casos novos de tumores malignos diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;

IV - avaliar e acompanhar em conjunto com o Programa de Aprimoramento das Informações da Mortalidade do Município de São Paulo - PRÓ-AIM, a mortalidade por tumores malignos;

V - participar de estudos epidemiológicos relativos a ocorrência de tumores malignos;

VI - planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção de tumores malignos mais prevalentes;

VII - fornecer subsídios aos serviços que realizem o tratamento, recuperação e seguimento de pacientes com tumores malignos;

VIII - auxiliar na formação e capacitação dos trabalhadores da saúde.

Art. 4º - É obrigatória a notificação ao SISCAN de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno constatado em hospitais ou serviços de saúde integrantes da rede pública de saúde, cabendo à Prefeitura desenvolver esforços visando a sensibilizar os serviços privados de saúde sobre a necessidade de igualmente efetuarem essa notificação ao Sistema.

Parágrafo único - A Prefeitura adotará as providências necessárias junto aos serviços privados, associados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, para viabilizar a notificação tratada no "caput" deste artigo.

Art. 5º - O acesso aos dados do SISCAN é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.

Parágrafo único - É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de tumores.

Art. 6º - O SISCAN será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/9/92

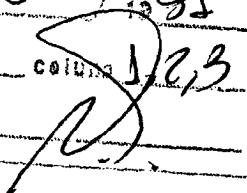
Seli Luti

Centros

23/9/92

23/9/92

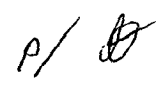
23/9/92

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 02/10/1997
 página 58 coluna 1, 2, 3
 Conferido: 

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 02/10/97


 CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
 Auxiliar Legislativo

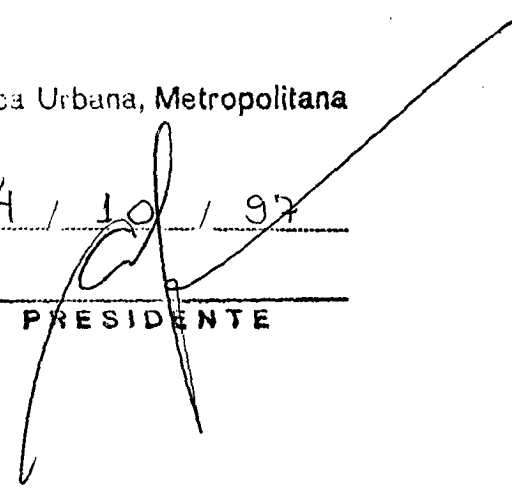
Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 2/10 as 16:25 h.


 MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Ana Martins

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

14 / 10 / 97

 PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

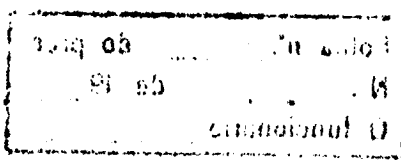
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Folha n.º 08 de 08
N.º 352 da 19.ª sessão
O funcionário

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 17/10/97

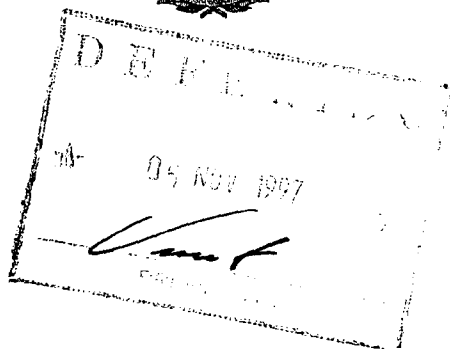

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de 09
N.º	352	de 19
O funcionário	Ø	

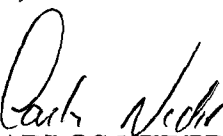


REQUERIMENTO

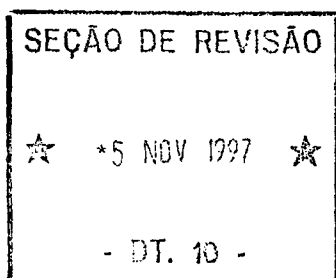
13 - RDS
13-2862/1997

REQUEIRO à Douta Mesa da Câmara, com base no artigo 223, VII da Resolução nº02 de 26 de abril de 1991, seja juntado o incluso documento ao **Projeto de Lei nº 352/97**, de minha autoria, como forma de melhor elucidar o assunto tratado na mencionada proposição.

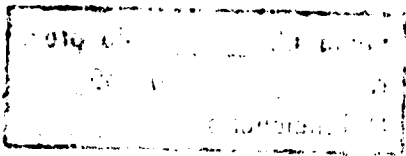
Sala das Sessões, em 05 de novembro de 1997


CARLOS NEDER

Vereador - PT



URB



À Com. de Paul. Urbane

6 / 11 / 97

LUIZ ABEIS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Glossário

Doença de Hodgkin: é um câncer que acomete o sistema de defesa do organismo. Origina-se em células que compõem gânglios linfáticos. É diferente do linfoma não-Hodgkin quanto à evolução e ao tratamento.

Hepatoblastoma: é um tumor maligno primário do fígado.

Histiocitose: é uma gama de doenças que acometem um tipo específico de células produzidas na medula óssea. Pode manifestar-se com alterações ósseas, de pele, de vísceras e alterações sanguíneas.

Leucemia: é uma doença maligna da célula-mãe dos elementos do sangue que estão no interior dos ossos (tutano). O interior dos ossos denomina-se medula óssea. As células normais são substituídas pelas doentes.

Linfoma não-Hodgkin: é uma doença maligna do sistema de defesa do organismo. Aparece nas células que formam determinadas áreas dos gânglios linfáticos ou células que se encontram em determinadas regiões do intestino.

Melanomas: são tumores malignos originários de melanócitos (elementos responsáveis pela pigmentação da pele).

Neuroblastoma: é um tumor maligno originário do sistema nervoso simpático (gânglios que se distribuem internamente por todo o corpo ou no interior da glândula supra-renal, sobreposta a cada rim).

Retinoblastoma: é um tumor maligno do olho. Origina-se em células imaturas da retina.

Sarcoma osteogênico e tumor de Ewing: são tumores malignos primários de ossos.

Sarcomas de partes moles: são tumores malignos derivados de músculos.

Tumor de Wilms: é tumor maligno primário do rim.

Tumores de sistema nervoso central: são tumores primários do cérebro.

Tumores de supra-renal: originam-se na medula (interior) da glândula supra-renal que se localiza em cima do rim.

Conclusões

Com certeza, não citamos todas as manifestações precoces de todos os tumores malignos do grupo pediátrico, assim como sabemos que alguns cânceres da criança não foram abordados. O nosso compromisso foi o de alertar a população para os sinais e sintomas do câncer infantil e estimular a detecção precoce para que as taxas de cura sejam cada vez maiores com a menor terapêutica possível.

Cada um de nós, cumprindo seu papel, sem dúvida, ajudará na cura e diminuirá os efeitos colaterais imediatos e tardios, decorrentes da terapêutica e da própria doença..

Medicações contra a dor, de uso oral ou injetáveis, são passíveis de diminuir o sofrimento, tornando o tratamento menos desconfortante.

Novas drogas quimioterápicas extremamente potentes no combate ao câncer foram se incorporando ao nosso dia-a-dia.

Técnicas modernas de radioterapia, como o implante de sementes radioativas (braquiterapia), têm papel fundamental quanto indicadas como uma das armas terapêuticas de câncer. Como as crianças estão em contínuo processo de crescimento, a braquiterapia consegue efeito cosmético e terapêutico muito mais adequado.

A cirurgia mutiladora não tem mais papel na Oncologia Pediátrica. Hoje se programa a cirurgia mais adequada para cada tipo de tumor, evitando-se, ao máximo, retirada de membros, órgãos etc.

A biologia molecular, os marcadores tumorais e tantas outras inovações vêm colaborando com diagnóstico mais preciso e terapêutica mais adequada.

Nos centros médicos desenvolvidos, 70 a 75% das crianças com câncer são tratadas de acordo com protocolos nacionais multidisciplinares, ou seja, onde todos os profissionais da área são envolvidos na terapêutica, para se dar o melhor. No Brasil, desde 1985, existem protocolos cooperativos. Em alguns centros brasileiros, as taxas de cura estão ao redor de 60 a 70%, comparáveis aos dados de outros serviços internacionais.

Nosso objetivo é direcionar o tratamento atual para a maximização da cura e a minimização dos efeitos colaterais da terapêutica, reintegrando a criança à sociedade como um ser pleno.



Câmara Municipal de São Paulo

16-1432/1997

Folha n.º	12	do proc.	autuado em 30/09/2015 00:00:00.
N.º	352	de 1997	fls. 17
O funcionário			

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 352/97.

Trata-se do Projeto de Lei nº 352/97, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que dispõe sobre a criação do SISCAN-Sistema Municipal de Registro de Câncer no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Os principais motivos invocados pelo Nobre Vereador para justificar o seu projeto de lei foram, "ipsis litteris", os seguintes:

- a) "O conhecimento epidemiológico é fundamental para a organização das ações de Saúde Coletiva... Os tumores malignos são uma das principais causas da morbidade e mortalidade em São Paulo..."
- b) "Ao tornar obrigatória a notificação de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno...a partir da informação dos médicos envolvidos...possibilita-se a criação dum sistema público, permanente, e que permitirá o acompanhamento com base anual de todos os novos casos de neoplasias."
- c) "Ao atuar em conjunto com o Programa de Aprimoramento das Informações da Mortalidade no Município...-PRO-AIM- poderá avaliar e acompanhar as tendências da mortalidade dessas doenças."
- d) "Outra finalidade do Sistema é propiciar condições para a realização de estudos e pesquisas..."

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara já deu Parecer de nº 1.076, de 23/09/97, pela Legalidade, apresentando um substitutivo que elimina algumas inconstitucionalidades encontradas no texto original.

Analizando o mérito da propositura, somos de opinião que todas as medidas, que levem a um aperfeiçoamento e melhoria dos dados disponíveis no sistema estatístico dos serviços municipais de saúde, são positivas e merecem aplauso.

Pelo exposto acima, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se favoravelmente a este Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da C.P.U.M.M.A.

Vereadora Anna Martins
Relator

17 - RELCOM
17-3142/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 11 / 1993
página 41 coluna 03
conferido (M)

A Douta Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 24 / 11 / 93

(M)
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 26 / 11 / 93 h,

AO NOBRE VEREADOR OSWALDO ENÉAS
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

04 / 12 / 93
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justado nesta data papel para informação
folha n. 12 / 18 / 12 / 93



16 - PAR
16-1691/1997

Municipal de São Paulo

Autuado em 30/09/2018 00:00:00.
Folha n.º 3512 de 100
n.º 19 fls. 19

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 352/97.

De autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o projeto de lei 352/97 dispõe sobre a criação do SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer no Município de São Paulo, cuja finalidade é a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos detectados em cidadãos residentes no Município.

São objetivos do SISCAN, dentre outros:

- identificar todos os novos casos de tumores malignos, bem como os grupos populacionais de risco;
- manter cadastro que evidencie os casos novos de tumores por local anatômico de ocorrência, faixa etária, sexo e ocupação profissional do cidadão;
- avaliar e acompanhar, em conjunto com o PRÓ-AIM (Programa de Aprimoramento das Informações da Mortalidade do Município de São Paulo), a mortalidade por tumores malignos;
- elaboração de estudos epidemiológicos;
- planejamento e auxílio na realização de programas de controle e prevenção dos tumores mais prevalentes.

Estabelece, também, a obrigatoriedade de notificação ao SISCAN de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do Município.

Afirma o nobre autor, na Justificativa que acompanha o projeto, que o conhecimento epidemiológico é fundamental para a organização das ações de Saúde Coletiva.

Os tumores malignos são uma das principais causas de mortalidade em São Paulo, mas o sistema de saúde do Município não dispõe de dados que permitam uma ação mais eficaz de controle e prevenção.

Com a aprovação do projeto em tela, será ampliado o grau de conhecimento sobre a ocorrência dessas doenças na cidade, inclusive com a identificação dos grupos populacionais de risco para neoplasias, facilitando assim a atuação da rede municipal de saúde no combate à moléstia.

O projeto reveste-se, portanto, de interesse público e esta Comissão não vê óbices a sua aprovação.

FAVORÁVEL é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 18/12/97.

PRESIDENTE

RELATOR

17 - RELCOM
17-7050/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 29, 01, 19 98
 página 43 coluna 1ª/2ª
 conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 30/01/98

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
 Secretária

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 02/02/98

h. 10:00

ISAEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

do nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-

cado(s) sob n.º 13 e folha de informação ass-

de 02/02/98 e 1 (2)



Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Presidente:

Requeiro a V.Exa., tendo em vista a necessidade de realização de pelo menos 2 (duas) audiências públicas para o presente projeto, conforme ressalta a douta Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer a fls. processo, e pelo fato de a propositura, em seu mérito, tratar de assunto relativo à saúde pública, a devolução do presente à colenda Comissão de Saúde, Promoção e Trabalho, para que sejam realizadas as mencionadas audiências e, então, possa esta Comissão exarar parecer a respeito.

Em 10.02.98

Dito Salim

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Defiro. À Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Nélio Rodolfo

Presidente

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Encaminho o presente para as providências solicitadas e
posterior retorno a esta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em, 13/02/1998.

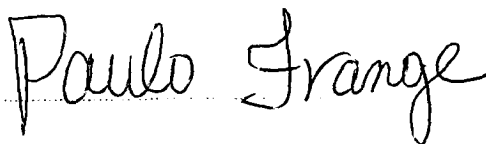

Rosmarl C. Alves dos Santos
Secretária

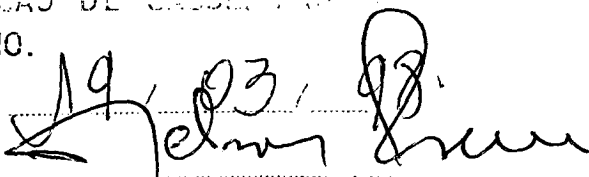
Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 16/02/98 h.


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

AO NOBRE VENCEDOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PR.
SOCIAL E TRABALHO.



19/03/98

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justado nesta data 16/02/98, rubricado sob
o nº 1 / 1 / 1 a) 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

atualizado em 30/09/2015 00:00:00

11s 23

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

14 do proc
N.º 352 de 98
O funcionário

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL
E TRABALHO

Presidente: Senhor Vereador Nelson Guimarães Proença

Membros : Senhores Vereadores

Paulo Frange

Mario Dias

Adriano Diogo

Luiz Paschoal

Carlos Neder

Jose Izar

REUNIÃO REALIZADA NO AUDITORIO OSCAR PEDROSO HORTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 20 DE AGOSTO DE 1998

SOLICITANTE: Senhor Vereador Nelson Guimaraes Proença

(Mmeo. N.º. 82/98)

Secret. de Antonieta F. Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Nº 24

—TAQUIGRAFIA—



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-1	1	Carla	Saúde	20.08.98		

O SR. PAULO FRANCE - Iremos dar início à sessão do dia 20 de agosto da Comissão de Saúde. Presentes os Vereadores Adriano Diogo, Carlos Neder e Roberto Rojão.

Folha nº 352 do p. 19
N.º 352 de 1998
O funcionário

Temos vários comunicados. Recebi, da Secretaria de Comunicação, ofício nº 525/47 SSP/98, do Gabinete do Vereador Carlos Neder, 10 de agosto de 1998, encaminhando documentação, sem identificação do remetente, contendo denúncias sobre a COPERPAS -5; recebi da Secretaria de Comunicação ofício 17/98, de 3 de junho de 1998, do Conselho Municipal de Auxílio de Subvenções informando concessão de subvenções sociais e médicas no mês de maio às seguintes instituições: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com câncer no valor de cem mil reais; Amparo Maternal; Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo, CASA .

Nobre Vereador Carlos Neder, gostaria de colocar uma ~~uma~~ situação da semana passada. Recebemos a informação de que a ~~visita~~ visita no Hospital Municipal havia sido cancelada. Nosso gabinete foi avisado à noite e o mesmo passou um fax para minha casa dizendo que a reunião ~~h~~ havia sido desmarcada. No período da tarde, ^{havia} recebi ^{do} uma ligação do próprio Hospital Municipal avisando que o superintendente não estaria presente pois tinha um compromisso e pedia para adiar. Disse que era impossível

01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

37/89/2015 00:00:00
352/1997
13/25
O FUNCIONÁRIO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-1	2	Carla	Saúde X	20.08.		

adiar porque já tínhamos combinado ir e seria impossível que ninguém pudesse nos atender. À noite, voltou a informação que havia sido cancelada a visita. Disse que Antonieta estava ciente que todos iriam. E à noite veio a informação de que não haveria visita. Fiquei sabendo, no dia seguinte, que na verdade houve a visita.

É estranho porque fomos tirados da visita, de forma indireta.. Gostaria que o nobre Vereador Carlos Neder dissesse o que viu para que possamos conversar.

O SR. CARLOS NEDER - Estivemos lá, o nobre Vereador Adriano Diogo, eu, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o COMEN. Não fui informado do cancelamento. Por esta razão fui para lá. O superintendente nos recebeu acompanhado de mais dez ou doze assessores.

Tivemos oportunidade de pedir vários esclarecimentos. Solicitamos que os documentos fossem encaminhados à Comissão de Saúde, particularmente os seguintes dados: a execução orçamentária, sobretudo dos anos de 1997 e 1998, mostrando mês a mês qual era o orçamento previsto em duodécimos e quanto foi, efetivamente, realizado. Em segundo lugar, saber como tem sido o aporte de recursos oriundos da contribuição dos servidores e também dos Ciasus(?), recursos repassados pelo Ministério da Saúde e a atuação do atendimento ambulatorial que é prestado no

02



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-1	3	Carla	Saúde	20.08.98		

Folha nº	352	do p.º	de 1997
N.º		O funcionário	

to-socorro.

Perguntamos como está sendo o repasse de recursos do Tesouro Municipal para o Hospital. Esses dados relativos ao orçamento, bem como a execução, ficaram de ser encaminhados, posteriormente, à Comissão. Além disso, ~~perguntamos~~ perguntamos sobre dados de produção do Hospital, sobre a falta de material de consumo médico-hospitalar, apresentamos uma lista que tínhamos em mãos e solicitamos que o Coren pudesse ter acesso aos estoques do hospital junto com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o que foi permitido pela direção. Analisar fichário e estoque físico existente naquela instituição.

Pedimos também que houvesse um diálogo, uma democratização maior para que os trabalhadores tivessem acesso mais fácil às informações sobre o andamento inclusive da reforma dentro do hospital.

Nesse sentido, requisitamos que o cronograma de obras fosse mandado para a Câmara, quais os andares que estão sendo objetos dessa reforma, bem como a execução orçamentária do orçamento de recursos de capital, tanto na parte da reforma quanto na aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Em linhas gerais, fomos bem recebidos, mas as respostas deverão ser encaminhadas a esta Comissão.

03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Arquivado em 30/03/2015 00:00:00

Folha nº 18 do 27
de 94
ORADOR: [assinatura]
CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-1	4	Carla	Saúde	20.01.98		

O SR. PAULO FRANGE - Nobre Vereador Adriano Diogo, com relação às respostas que estamos aguardando, todas as solicitações, até da Secretaria agora não vi nada em termos de esolarecimentos de outras situações. Precisamos tomar um posicionamento com relação às nossas solicitações. Temos encaminhado situações extremamente importantes e prementes e não temos respostas.

Semana passada, um dos nossos documentos desapareceu na presidência. Reiteramos o pedido e o documento desaparece na presidência. As coisas estão tomando um rumo complicado, daqui a pouco não teremos mais nada para ~~exercer~~ ^{fazer} na nossa função de vereador. Quero opinião dos dois Vereadores para vermos qual atitude tomar.

O SR. ADRIANO DIOGO - Já encaminhei ao Presidente Nelson Guimarães Proença, ele não respondeu, temos que ir até o gabinete do Secretário. É verdade que o Secretário esta semana está ocupado dando entrevistas na Globo sobre a situação do ator Gerson Brener, mas temos que ir lá e esperar ele aparecer para trabalhar. Esse sujeito é um farsante. Ele nunca vai à Secretaria, nunca está lá. Temos que ir lá, marcar uma reunião com quinze dias de antecedência com ele. Na próxima quinta-feira, na reunião da Comissão, vamos até lá, ficamos sentados até ele nos receber. Ficamos sentados na porta do gabinete. Ele já foi convidado, convocado pela Comissão de Finanças ~~(minha)~~

04



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3-2	1ª	Marcia	Com. Saúde	20.8.98	Folha nº 352 do C.º do funcionário 1097	

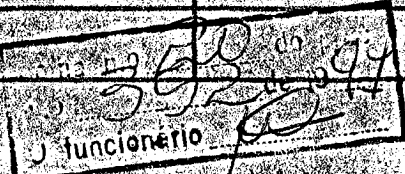
O SR. PAULO FRANGE -

Uma situação simples, com relação àquela denúncia da Cooper-PAS VIII, ninguém aqui deve ter recebido as notas e a escala das nutricionistas com relação ao consumo de água. Também nem informação me deram. Enfim, acho que poderíamos transformar aquilo em um requerimento e encaminhar para que a Presidência possa encaminhar não só para ciência ao seu Secretário, e para que a gente possa notificar o Presidente da cooperativa, dando um prazo para que ele apresente as notas da compra de água, para quem não sabe, a denúncia é que a água que está sendo consumida nos bebedouros dos pacientes, dos médicos e do pessoal é água de torneira reengarrafada, e não água comprada. E não há orientação de nutricionista na cooperativa. Pedindo a escala ~~das~~ e a documentação referente à contratação delas. Acho que precisamos fazer isso com a notificação e estabelecer um prazo para que chegue aqui. Porque a comissão tem perdido força, nobre Vereador.

O SR. ADRIANO DIOGO - Mas eu queria entender o seguinte: por que nós não podemos ir lá no gabinete?

O SR. PAULO FRANGE - Acho que pode, porque até agora nós não conseguimos trazer ninguém aqui.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-2	2	Marcia	Com.Saúde	20.8.98	 funcionário	

O SR. ADRIANO DIOGO - Eu reconheço que é uma tarefa difícil porque ele nunca vai na Secretaria. Quem sabe se no dia em que nós formos, ele ~~ya~~ aparece?

O SR. PAULO FRANGE - Eu queria ouvir a opinião do Vereador Carlos Néder, se ele concorda, -acredito que a gente fale em nome de todos - que a assessoria da comissão marque com o Secretário para que nos receba, para que a gente possa ir em comissão conversar com ele.

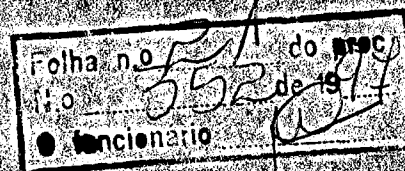
O SR. CARLOS NÉDER - Eu concordo com a proposta feita pelo Vereador Adriano Diogo e acho que nós deveríamos levantar, aqui na comissão, vários processos que estão pendentes de resposta, bem como aquela denúncia que foi feita pelo Sindicato dos Médicos, Sindicato dos Servidores Municipais, que deveria ter ensejado uma investigação por parte da comissão, ou mesmo a instalação de uma CPI aqui na Câmara.

Ao lado disso, eu passei para a comissão um documento que nos foi entregue, relativo ao PAS de Itaquera. Somado a esse outro que o Vereador Paulo Frange já entregou à comissão, acho que com esses documentos todos, também documentos entregues pelo Vereador



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
S-2	3	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		

Adriano Diogo, nós poderemos conversar, sim, com o Secretário Jorge Roberto PaGURA;



O SR. PAULO FRANGE - Fica então deliberado que mar-
quemos isso, até para fazer um questionamento usando da experiência do
nobre Vereador Adriano Diogo que é o mais antigo da Casa, dentre os des-
ta Mesa, conhecendo até, muito mais, o PAS do que todos nós. Qual é a
possibilidade de a Comissão de Saúde convocar o Presidente da coopera-
tiva para vir à comissão?

O SR. ADRIANO DIOGO - Toda possibilidade.

O SR. PAULO FRANGE - E nunca nós convocamos ninguém?

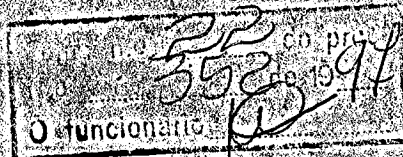
O SR. ADRIANO DIOGO - Nunca convocamos. Inclusive
nós termos força de lei. Se o sujeito for funcionário público, ele está
premiado pelo Estatuto do Funcionalismo.

O SR. PAULO FRANGE - Sim, mas na lei do ~~PASSE~~ PAS,
ele estando na cooperativa, ele tem que ser funcionário público licen-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-2	4	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		

ciado para estar na cooperativa-mãe?



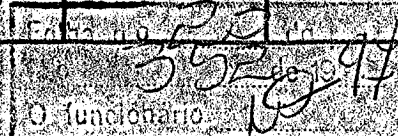
O SR. ADRIANO DIOGO - Mas ele não perde o vínculo.

O SR. PAULO FRANCE - Sim, mas podemos, por força de lei, utilizar isso?

O SR. ADRIANO DIOGO - Sem dúvida. Mas vou dizer uma coisa: acho que a gente deveria ir enquanto comissão de saúde. Enquanto o Secretário não aparecer, nós não saímos do prédio. Vocês não imaginam a situação de abandono. Para terem uma idéia, quando ele assumiu, ele pôs (...) vereador para administrar a Secretaria, para ele não aparecer. Como o sujeito exagerou, os diretores das cooperativas o tiraram, que não aguentavam dar tanto subsídio a ele. Foi nomeado um outro interven-
tor. O Pagura só empresta o nome, ele nunca vai lá. Então tem um sujei-
to que administra a Secretaria em período integral, um sujeito que nem
posto
é do "staff" dele, foi por um acordo ~~que~~ entre o Prefeito e alguns ve-
readores, e o sujeito só empresta o nome para a Secretaria. Ele não sa-
be nada. A Secretaria está totalmente paralisada.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-2	5	Maroia	Com. Saúde	20.8.98		



O SR. PAULO FRANGE - O nobre Vereador Adriano Diogo

tem uma recorte de jornal sobre ~~uma~~ o qual gostaria de fazer algum comentário. Eu gostaria que ele esclarecesse a respeito.

O SR. ADRIANO DIOGO - É outra coisa grave. O ex-

Secretário de Saúde Masato Yokota é o atual coordenador financeiro da campanha do Delfim Neto. E já deveria haver uma lei no país de que o sujeito que exercer um cargo público, não poderia imediatamente exercer um cargo, ou empresa, com essa natureza. Qual não foi nossa surpresa quando vários fornecedores do PAS acusaram que o Sr. Masato Yokota está fazendo uma abordagem pesada, querendo dinheiro para a campanha de Delfim Neto. Inclusive, diretores de cooperativa, e tudo o mais.

Então o nome do Masato ~~Yokota~~ aparece como coordenador financeiro, de arrecadação de dinheiro para a campanha do Delfim Neto e nem põe sobrenome, põe só o primeiro nome, como se o nome dele fosse um "José Carlos da Silva" que ninguém fosse identificar. As pessoas estão ligando para cá. E ele está usando o cargo de secretário para fazer arrecadação financeira. Quer dizer, nós já tivemos que engolir aquela contratação da Tejofran Transbraçal (?) de ~~15~~ 15 milhões de dólares para fazer o trabalho da dengue, que nunca ninguém viu um mata-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-2	6	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		

S-3 1

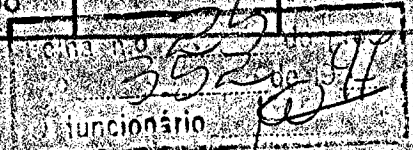
moscas na cidade de São Paulo. Mas foram 15 milhões de dólares. Nós tivemos que engolir aqueles 15 milhões de dólares da compra da vacina, que o Deputado ajudou a efetuar, daquele laboratório e tudo o mais. E agora ele está abordando os fornecedores? Assim não dá. Eu acho que a gente devia até pedir uma explicação, ou do Deputado ou do ex-Secretário, que as pessoas não estão aguentando mais dar dinheiro. A campanha mais milionária do Brasil, que importou 2 milhões de toneladas de papel através da Mark Margraf (...). E agora o Masato fazendo essa abordagem? Faça o favor.

O SR. PAULO FRANGE - Portanto, vamos comunicar o Secretário. Precisamos agendar um horário. E eu gostaria de saber se o Vereador Carlos Néder quer dizer alguma coisa. Acho que nós deveríamos começar a convocar realmente as presidências das cooperativas para que a gente possa conversar. Na verdade, a distância entre nós, Legislativo, e as cooperativas do PAS hoje é um abismo tão grande, que nem sabemos até mesmo endereços, às vezes não conseguimos localizá-las.

O SR. CARLOS NÉDER - Eu acho que nós deveríamos convocar os ~~podia~~ dirigentes dessas cooperativas, de que já temos denú-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-3	2	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		



cias na comissão, e aproveitando para fazer um convite ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas para que acompanhem essa discussão com os respectivos dirigentes.

O SR. ADRIANO DIOGO - Quero reiterar também que tem que publicar o relatório das auditorias. A Secretaria encomendou relatório, pagou. E só veio o relatório naquele dia, naquela denúncia não anônima. Eles se negam. Eles pagaram, os relatórios são públicos. Como é que não entregam o relatório das auditorias? Isso é um absurdo.

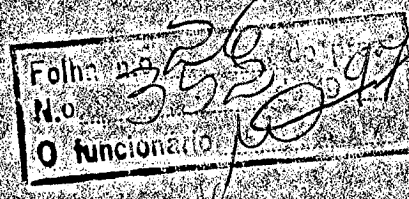
(FORA DO MICROFONE)

O SR. PAULO FRANGE - Não, acho que poderia marcar num outro horário, porque estamos terminando o ano, precisamos fazer alguma coisa mais rápido. Hoje pela manhã, eu liguei para o Presidente do sindicato, Dr. José Ariovaldo, do Sindicato dos Médicos, para falar a respeito da dificuldade que temos, que não conseguimos convocar ninguém, para que a gente pudesse começar a chamar, até para dar uma satisfação a ele. (Pausa) Não, nós vamos lá. Ele não vai vir aqui mesmo, nós vamos até lá. Aliás, nós estamos sem essa força, numa situação difícil, porque a gente vem sendo cobrado todos os dias, ainda mais eu que ando dentro de hospital o dia todo; cada vez mais alguém nos cobra: "Quando



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-3	3	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		

que vão chamar alguém?"



o SR. ADRIANO DIOGO - Eu queria passar uma informação sobre o Hospital do Servidor. O novo superintendente do Hospital do Servidor nos tratou muito bem, só que ele não tem experiência nenhuma de Administração Pública. E eu vendo a liberação financeira, entrei em contato imediatamente com o Secretário José Antonio de Freitas, que falou que achava que aquele hospital gastava mal. Quando gastava, gastava mal. E que ele já tinha dado muito dinheiro para eles, lá, e que não aguentava mais dar dinheiro para ser usado de forma errada. Então, o Secretário Freitas disse: "Eu recebo a comissão de saúde na hora em que for solicitado para discutir a respeito." Eu perguntei: "O senhor vai à Câmara?" "Se for preciso, vou. Mas se quiserem vir aqui, recebo, porque tenho todos os dados e farei um esclarecimento de como vejo a situação do Hospital do Servidor." É evidente que o Secretário de Finanças não tem que discutir orçamento. Tem que executá-lo, ainda mais o Hospital do Servidor Público, em que parte do dinheiro é descontado do hollerith dos servidores e tem que ser repassado, que é dinheiro carimbado.

Mas eu acho interessante, como o Secretário Freitas é um sujeito correto, nunca se nega a dar uma informação, a Comissão do



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-3	4	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		

Saúde devia fazer um contato com ele, e fazer uma discussão, ou aqui ou na Secretaria, sobre a situação financeira do Hospital do Servidor. Porque como aquilo maneja uma quantidade de dinheiro enorme, acho que a gente deveria ir lá.

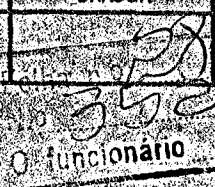


O SR. PAULO FRANGE - Sua opinião, Vereador Carlos Néder?

O SR. CARLOS NÉDER - Eu estou de acordo. Essa idéia já tinha surgido na própria reunião, em que o Vereador Adriano Diogo levantou essa possibilidade. Só acho que a gente teria que equacionar, no tempo, como fariamos todas as iniciativas. Uma solicitação de audiência com o Secretário, a convocação dos dirigentes de determinadas cooperativas, cujos processos estão tramitando aqui na comissão; ~~que~~ eu ~~xxx~~ sugeri que nós convidássemos também o Ministério Público e o Tribunal de Contas para que acompanhe essa discussão, e essa visita ao Secretário de Finanças que eu acho procedente.

O SR. PAULO FRANGE - Vamos deixar para a assessoria, então, marcar na sequência, primeiro com o Secretário.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-3	5	Marcia	Com. Saúde	20.8.98	 O funcionário	

Vamos dar prosseguimento. Deiram entrada os projetos: Projeto 1024/97 do Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar, que dispõe sobre a reserva do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde para tratamento dos portadores de HIV e doentes de Aids, na aquisição de medicamentos, e dá outras providências. Caso o parecer da Comissão de Saúde seja favorável, à aprovação do projeto, será necessário apresentar substitutivo, já que o artigo 1º do projeto tem redação que pode induzir a erro. Já passou pela Comissão de Justiça, pela legalidade, e pela Comissão de Administração Pública, parecer contrário, tendo em vistas as seguintes informações: "A internação hospitalar desses pacientes está a cargo dos hospitais municipais sob gerência do PAS, o qual possui repasse financeiro da Prefeitura, estabelecido por lei, para custear a saúde dos munícipes. Não há literatura médica nacional que norteie o custo desse tratamento. O avanço tecnológico da indústria farmacêutica deve trazer novas drogas ao mercado, sendo impossível fazer previsão de custo e impossível saber, portanto, se 20% dos recursos da Secretaria da Saúde seriam suficientes para atender essa demanda."

O SR. ADRIANO DIOGO

- Embora eu não tenha nada a

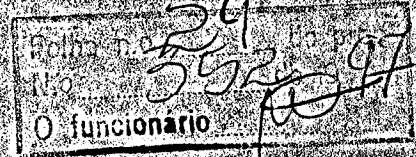
ver com o projeto, acho impossível destinar-se uma verba para uma pa-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-3	6	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		

S-4 1

logia, por parecer da Comissão de Justiça... Está errado. A Aids está fora do PAS.



O SR. CARLOS NÉDER - Eu também vejo esse erro, até porque os doentes de Aids hoje, na verdade, estão fora do hospital da rede do PAS; ~~estão~~ estão na rede do Sistema Único de Saúde. E se a gente fizer um projeto de lei desses para a Aids, precisamos pensar também, daqui a pouco, para diabetes, hipertensão, doenças coronárias...

O SR. ADRIANO DIOGO - Eles deram pela legalidade?

Não entendi.

Constituição e

O SR. PAULO FRANGE - A de ~~Administração~~ Justiça, sim.

A de Administração Pública, contrário.

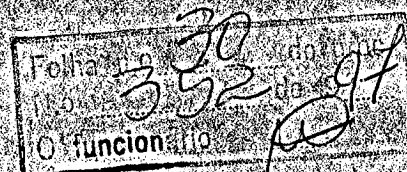
(FORA DO MICROFONE)

O SR. PAULO FRANGE - É, e inclusive na rede privada eles não têm custo, e nem os convênios médicos, serviços de saúde privada têm esse custo, de que cada doente custa alguma coisa diferente do



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3-4	2	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		

outro.



O SR. CARLOS NEDER - Pelo que eu estou entendendo, Presidente, aqui o projeto está nesse momento apenas para designar relator. Esses dois primeiros, nós teríamos que designar aqui quem vai relatar e ele seria apreciado numa próxima reunião da comissão.

O SR. PAULO FRANGE - V.Exa. gostaria de relatar, Nobre Vereador?

O segundo é o projeto do Vereador Domingos Dissei, exposição que dispõe sobre a ~~exibição~~ de fitas de vídeo com cenas eróticas, inclusive sexo explícito, nas locadoras no Município de São Paulo. A Comissão de Justiça deu pela legalidade e a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica deu como favorável.

O SR. ADRIANO DIOGO - Não pode legislar sobre esse assunto. Isso é legislação nacional. É absolutamente ilegal. Como é que no nível municipal se pode legislar sobre matéria de... Nem nos Estados Unidos se pode fazer isso. Imaginem.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3-4	3	Magroia	Com. Saúde	20.8.98	 funcionário	

O SR. PAULO FRANGE - Aqui diz que o projeto estabelece sobre (...) de utilização de espaço reservado nas vídeo-locadoras para exposição de material de propaganda e de filmes acima referidos.

O SR. ADRIANO DIOGO - Mas nós não podemos legislar sobre ~~iniciativa~~ iniciativa privada, Imagine.

(FORA DO MICROFONE)

O SR. ADRIANO DIOGO - O Escritório do Yves Gandra contratou parecer? Eu gostaria de ~~xxx~~ relatar.

O SR. PAULO FRANGE - Processo para relatar: PL 321/94, Vereadora Ana Martins, que estabelece normas e condições para assegurar projeto familiar na rede pública municipal de saúde.

(FORA DO MICROFONE)

O SR. ADRIANO DIOGO - Mas é que tem legislação federal sobre isso. Nem vou falar mais nada...



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-4	4	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		

O SR. PAULO FRANGE - Algum dos presentes é da assessoria do Vereador José Izar?



O SR. CARLOS NÉDER - Eu gostaria de ver se a gente consegue agilizar esses projetos que estão para relatar, na página 3 e se a gente pudesse agilizar a tramitação deles, que alguns já estão há bastante tempo aguardando assinatura.

(FORA DO MICROFONE)

O SR. PAULO FRANGE - Projeto 924/95, de autoria do Vereador Aurélio Nomura. Tem que designar o relator. Gostaria de relatar?

O SR. ADRIANO DIOGO - Mas tem que designar o da Vereadora Ana Martins também, não é?

O SR. PAULO FRANGE - O outro é do Vereador Carlos Néder, sobre programa de vacinação de Hepatite B. Precisamos redesignar um outro... Aliás, um projeto...



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-4	5	Marcia	Marcia	20.8.98		

S-5 1

(FORA DO MICROFONE)

Folha n.º	33	do p.º	33
N.º	332	de 394	
O funcionário			

O SR. PAULO FRANGE - Aliás, eu vi o projeto, é muito bom. Parabéns, é um bom projeto. Hepatite B, Não, não pode ser, tem que ser o Vereador Adriano Diogo.

O outro é também de autoria do Vereador Carlos Neder: 920/97, dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços de e ações de saúde do Município, e dá outras providências. Como só tem o Vereador Adriano Diogo, vai ficar sobrecarregado, mas...

Temos mais alguma coisa? Não? Então vamos passar esse para algum outro vereador. A assessoria do Vereador Luiz Paschoal, então. O projeto -é o 920/97.

(FORA DO MICROFONE)

Bem, eu gostaria de deixar à disposição da assessoria dos vereadores que não estão presentes, inclusive o Vereador Roberto Rojão, esse documento, a respeito das denúncias da Cooper-PAS V, solicitando da Comissão de Saúde a análise e apreciação. Fica à disposição dos membros da Comissão e das assessorias, para que dêem vistas. Quando tivermos a presença da Cooperativa, para que a gente possa ter mais dados. Há mais alguma coisa?

(FORA DO MICROFONE)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-5	2	Marcia	Com. Saúde	20.8.98		

O SR. PAULO FRANGE - Na próxima quinta-feira nós teremos então duas audiências públicas.

(FORA DO MICROFONE)

Folha nº	34
Nº	392
Funcionário	97

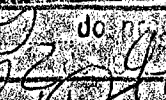
Eu gostaria de deixar cientes os nobres Vereadores da comissão, de que nós estamos reiterando, portanto aquele pedido de desaparecimento do nosso requerimento à Comissão, de abril deste ano, que desapareceu na Presidência. Estamos solicitando ao Secretário Municipal de Saúde Jorge Roberto Pagura, solicitando encaminhamento da disposição da cópia integral dos processos que estão aqui enumerados.

Acredito que não tenha mais nada. Gostaria de saber se algum dos presentes quer se manifestar.

O SR. ADRIANO DIOGO - Então nós fechamos duas visitas, não é? Uma ao Secretário José Antonio de Freitas e outra ao Secretário Jorge Roberto Pagura. E V.Exa. não queria fazer a convocação de um diretor de cooperativa?

O SR. PAULO FRANGE - Acredito que a Cooper-PAS V, como já temos em andamento toda essa situação, seria a primeira a ser chamado. Eu gostaria de colocar à apreciação dos senhores, já que



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
3-5	3	Márcia	Com. Saúde	20.8.98	 Paulo Frange	 Adriano Diogo
					funcionário	

tamos aqui em xxxxx matéria, se nós já poderíamos deixar convocada a Cooper-PAS V, dando um espaço de tempo para que ele disponha, porque senão vamos colocar e ele vai sempre vai ficar na mesma situação... Vamos dar um espaço de trinta dias, Vereador? Concorda com isso? Que ele tome ciência. Todos concordam?

(FORA DO MICROFONE)

Dia vinte e quatro é muito longe. Antecipe um pouco.

Dez?

O SR. ADRIANO DIOGO - Inclusive, quando mandar o convite, mandar também as infrações que ela estará cometendo se não atender.

O SR. PAULO FRANGE - E também solicitar da assessoria que esse mesmo chamamento à cooperativa, sendo encaminhada uma cópia ao Sr. Secretário para que ele tome ciência de que a comissão está convocando.

O SR. ADRIANO DIOGO - Também tem que ver o empenho da Presidência aqui. A Presidência também tem que se posicionar. Se



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S-5	4	Marcia	Com. Saúde	20.8.98	Folha n.º 36	

funcionário

gente faz todo esse esforço e a Presidência não põe peso...Fica difícil.

O SR. PAULO FRANGE - Fica encerrada, portanto, esta sessão da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, do dia 20 de agosto.

- x - o - x -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
1. Nº	Junta de	data	total para a sessão, rubricado por
2. Nº	37994	30/09/98	21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n. 37 do proc. 352 de 1997
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM DEVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Presidente: Senhor Vereador Nelson Guimarães Proença

Membros : Senhores Vereadores

Paulo Frange

Mário Dias

Adriano Diogo

Luiz Paschoal

Carlos Neder

José Izar

AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 24 de setembro de 1998.

Solicitante: Sr. Vereador Nelson Guimarães Proença

(Memo. nº. 90/98)

Assinada em 24 de setembro de 1998



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 38 autuada em 30/09/97 de 10:00.
N.º 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-1	1	Vera	C.Saúde	24.9.98		

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - A Comissão de Saúde se reúne hoje em audiência pública para discutir três projetos. O projeto de nº 213/97, de autoria do nobre vereador Jorge Taba. Dispõe sobre a criação da creche domiciliar, sob a responsabilidade da mãe crecheira, para atendimento alternativo de crianças entre 6 meses e 7 anos ~~incom-~~pletos.

Esse projeto já havia tramitado pela Comissão de Constituição e Justiça, com parecer pela legalidade, voto contrário do Vereador Arselino Tatto. Havia passado pela Comissão de Administração Pública, onde recebeu parecer favorável, pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, parecer favorável, e pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, parecer favorável.

Verificou-se, então, não haviam sido realizadas as duas audiências públicas a que o projeto obrigava. Por isso, houve um retorno para a Comissão de Educação, Cultura e Esportes e a primeira audiência pública foi realizada por essa Comissão em 14.5.98.

Em seguida, retornou à Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, para que realizássemos a segunda audiência pública. Essa é a que está, neste instante, sendo realizada.

Com a leitura do nobre Vereador Jorge Taba, pediremos dar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n. 39 do prog.
N. 353 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-1	2	Vera	C.Saúde	24.9.98		

início à discussão do primeiro item da nossa audiência pública de hoje, PL 213/97.

Fica inicialmente aberta a palavra para o nobre Vereador Jorge Taba, ou quem por ele for designado e pediria ao nobre vereador que viesse participar da mesa conosco. Indago do nobre vereador se é ele próprio que fará a sustentação do projeto ou se está indicado alguém em seu nome.

Com a palavra o nobre Vereador Jorge Taba.

O SR. JORGE TABA - Boa-tarde a todos. Com relação a esse projeto 213/97, da minha autoria, sobre a criação da creche domiciliar, sob a responsabilidade da mãe crecheira, para atendimento alternativo de crianças entre 6 meses a 7 anos incompletos, tenho a dizer o seguinte: é um projeto na área social com a criação das mães crecheiras. Temos a condição de fazer com que a Prefeitura deixe de investir na construção de várias creches, dando condições para a criação dessa figura, a mãe crecheira, poderia cuidar de no máximo dez crianças, desde que tenha o espaço adequado para esse fim que seria orientado e fiscalizado pela Prefeitura.

Assim sendo, tenho a certeza de que, no espaço de um ano,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 40 do livro 50
N.º 352 de 1997
O funcionário

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COPIA APARTE
N-1	3	Vera	C.Saúde	24.9.98		

poderemos resolver definitivamente essa situação das crianças que hoje precisam das creches.

Teria também outro objetivo: abriria uma frente de trabalho para as mães crecheiras e, segundo um cálculo, na época, cada mãe crecheira habilitada cuidando de dez crianças calcula-se que haja 500 mil crianças, iria abrir uma frente de pelo menos 50 mil pessoas.

É um projeto de suma importância na área social e, numa época como essa, por mais que o órgão municipal queira investir, não tem verbas para construir devidamente numa área que está carente há muitos anos.

Essa a nossa colocação. Muito obrigado.

O DR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Obrigado, nobre Vereador Jorge Taba. A palavra está aberta para quem queira discutir. Pediria à D.Antonieta, assessora da Comissão, que fosse registrando os nomes dos inscritos. Pediria que, no momento em que usassem da palavra, declinassem o nome, para que a taquigrafia pudesse registrá-los.

A SRA. CDETE VIEIRA - Sou conselheira tutelar da região da ...
... projeto e vou justificar o porquê. Primeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-1	4	Vera	C.Saúde	24.9.98		

é um projeto, a meu ver, numa linha de retrocesso pelo que a gente já avançou desde a mãe crecheira até as instalações de creche. Não justifica dizer que esse projeto leva numa linha de frente de trabalho. Creche não é linha de frente de trabalho, nem mãe crecheira.

O que se propõe com creche é o espaço da criança e não frente de trabalho. Não se justifica dizer que não se constrói e, por isso, que se tem o projeto mãe crecheira.

A criança tem direito ao seu espaço, principalmente a sua proposta pedagógica. Mãe crecheira não tem condições de dar essa proposta pedagógica de trabalhar dentro de uma creche, com outros funcionários qualificados.

Não se justifica dizer que a pessoa que está responsável já tem uma experiência natural, porque nós temos que ter uma qualificação nessa proposta.

Finalmente, estamos estudando que creche não deve ficar ligada ao plano social e, sim, ao plano de educação.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Muito obrigado pela contri-
buição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 42 de 52
N.º 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-2	5	Vera	C. Saúde	24.9.98		

do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo. No início da minha fala, quero deixar registrado o meu protesto e a minha indignação por saber que, apesar de todos os esforços que a gente fez, encaminhamos um parecer fundamentado a todos os gabinetes fazendo um apelo para que se abrisse esse debate no conjunto da sociedade, tal a relevância e tal a ordem do prejuízo/se esse projeto for aprovado, ^{que,} causará às crianças.

Lamento, apesar das respostas bonitas de alguns vereadores que eu recebi no sindicato, saber que há pareceres favoráveis de muitas dessas pessoas.

Desculpe o nobre vereador, em outra oportunidade já coloquei que deva ser sincera a preocupação por parte dele e não sei se vou ter de incluir mais alguma coisa na pauta de reivindicação do sindicato e da defesa.

Considero, com todo o respeito, que quando surgiu a idéia da reformulação desse projeto, o vereador não tem por obrigação saber as leis, as exigências em nível federal em relação ao atendimento da criança neste país - e aqui eu quero me referir à LDB - mas, no mínimo, sua assessoria teria de informá-lo que tal projeto afronta frontalmente a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha de 352 de 352
Nº 352 do fls. 52
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-2	6	Vera	C.Saúde	24.9.98		

Então, não sei se talvez não tenhamos que pensar que tenha que ter concurso público para assessor. Desculpem as companheiras, porque é inadmissível deixar o nobre vereador fazer um projeto desse que afronta uma série de questões.

Vou repetir o que disse na outra audiência: isso, além de ser um retrocesso, termina referendando posições que eu acho que todo cidadão que tenha bom senso defende. Não se pode dar tratamento diferenciado às crianças, independentemente do nível social delas. Esse projeto exatamente discrimina

Mãe crecheira vai atender a uma deficiência no atendimento que já foi constatado. Hoje, a cidade de São Paulo tem uma deficiência de 4 mil, da construção de 4 mil novas creches, mas não é isso que vai resolver o problema. Muito pelo contrário. Isso vai piorar. É mais uma forma de o dinheiro público ser desviado para dizer que resolveu um problema quando não estará resolvendo.

fosse

Se o vereador não ~~for~~ um privilegiado e necessitasse usar o serviço público que não é gratuito, é muito caro, se ele teria coragem, por exemplo, de colocar um neto seu ou um filho seu para uma mãe crecheira tomar conta.

Não sei se a cidade vai lidar com esse tipo de coisa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 17 do proc.
N. 352 de fls. 57
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-2	7	Vera	C.Saúde	24.9.98		

ras. Hoje a gente sabe que, na periferia, a maioria das habitações não dão respostas nem às necessidades dos próprios habitantes dessas residências, em nível sanitário e tudo o mais.

Como aprovar um projeto, como transferir recursos para que mães, nas periferias, atendam crianças de zero a sete anos em precárias condições? Sem contar que os moradores dessas casas têm uma série de problemas.

Para concluir, e chamar a atenção, já que em outros lugares não foi possível, que esta Comissão dê parecer desfavorável, porque é inadmissível. É mais uma irresponsabilidade que vai ser cometida pelo poder público na cidade de São Paulo.

A gente tem ouvido na televisão um pretenso candidato ao Senado dizer que vai cuidar dos nossos filhos. Nem vai precisar das mães crecheiras. Obrigada.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Agradeço a Sra. Claudete Alves.

Para constar que a sessão foi aberta com a presença dos nobres Vereadores Adriano Diogo, Carlos Neêr, Paulo Frange e Nelson Guimarães, tendo contado também com a presença do nobre Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 45 do proc.
N. 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N. 2	8	Vera	C. Saíde	24.9.98		

Jorge Taba.

(S. Paulo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 19/09/2015 00:00:00.
Folha n. 46 de 56
355 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
n3	1	dagmar	saúde	24 09 98		

quero lembrar que temos três itens em pauta e normalmente reservamos em torno de meia-hora para cada um. Como começamos com atraso estamos com nosso tempo comprometido. E inscreveram-se dez pessoas, além dos Vereadores presentes que ficam para o final. Quero lembrar que um assunto como este pode ser falado em dez minutos, vinte minutos, vinte dias, todo um congresso. Seria ideal que cada um, ao apresentar seu ponto-de-vista, colocasse de modo bem objetivo e sintético, sem a preocupação de fazer uma exposição do porquê: nossa opinião é favorável, ou contrária, por causa disto. Quer dizer, sejam bem objetivos para não comprometermos o bom andamento da reunião.

Tem a palavra a Sra. Maria Ângela Mariconde.

A SRA. MARIA ANGELA MARICONDE - Muito boa tarde a todos. Sou diretora de divisão da Febem e trabalhei vários anos em bairros da periferia com implantação de creches. Hoje dirijo uma divisão de abrigo e proteção para crianças abandonadas, em situação de risco.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 47 Co proc. 01. 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n3	2	dagmar	saúde	24 09 98		

Concordo com os argumentos levantados até agora, ressaltando um aspecto importante que é garantia da qualificação de educadores que cuidam de crianças. Temos lutado muito por essa profissão, sabendo que isso só pode acontecer num espaço institucional e organizado, onde a criança possa receber a estimulação e o desenvolvimento de que necessita, fora do espaço da sua casa. E não se trata de guarda apenas de criança, mas da sua educação. O projeto Mãe-crincheira não diferencia o espaço doméstico e o da escola, da estimulação, fora do lar.

Assim eu teria várias razões para me estender, mas ressalto um ponto, o da garantia de uma educação qualificada e de um espaço diferenciado para todas as crianças que necessitam desse serviço. O que se argumenta é que a mãe precisa trabalhar fora e deixar a criança em algum lugar, daí a idéia da guarda da criança. Mas ela precisa muito mais que isto. Obrigada.

A SRA. VIERTELMIRA SILVA - Boa tarde a todos. Estou aqui representando o Conselho Municipal dos Direitos da Cri-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha atualizada em 30/09/2015 00:00:00.
352 de 19758
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n3	3	dagmar	saúde	24 09 98		

ança e do Adolescente, que é contra esse projeto. Se a criança sofrer algum problema de saúde, quem irá socorrê-la? E a qualificação dessa mãe que vai tomar conta das demais crianças? Como fica a alimentação balanceada dessa criança? Quem garante que a própria família não vai utilizar esse alimento para sua manutenção?

Penho experiências relatadas por entidades ocorridas na periferia em que são feitas essas denúncias, porque não se consegue atender a demanda, e mesmo sendo elas remuneradas.

Também temos aqui o parecer da Secretaria da Família e Bem-estar Social que é contrário. E a fala dos dois conselheiros municipais, Djalma Costa e Renato do Nascimento, registrada em maio de 1997, no primeiro debate, contrária a esse projeto.

Muito obrigada.

A SRA. TERESINHA HELENA DE ALMEIDA - Boa tarde. Sou membra do Fórum Municipal de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente da Capital. Gostaríamos que os legisladores levassem em conta a seriedade das mães que estão aí, disciplinando toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 20/09/2015 00:00:00
Folha n. 352 do proc. N. 352 de 1998
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	1	dagmar	saúde	24 09 98		

questão da criança, do adolescente e da família. Nós lutamos anos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, quando assessorrei durante um ano deputados que tiveram credibilidade e boa intenção para legislar e fizeram uma boa lei, mas agora continuam burlando a lei, dando um jeitinho. Já está na lei. Não é uma assistência social. Tem que criar uma educação na creche. Não é mais para tratar pobre diferenciado do rico. E vocês vêm aí, no dia-a-dia, gente se escondendo em condomínio de luxo, fechado, por causa dessa desigualdade. A gente tem de pôr a cara no país inteiro, em qualquer lugar, e não se esconder depois. Temos de tratar igualmente as pessoas.

Então eu, como educadora, vou fazer 70 anos, há 40 no ramo da criança e adolescente, mas vou até o último dia protestar. Eu fiz parte, há muitos anos, antes do Estatuto, da discussão do projeto da mãe-crecheira também. Achávamos na época que não tínhamos avançado ainda em cidadania, em igualdade e uma serie de coisas também importante. Mas agora já evoluímos, já fizemos o Estatuto, e queremos isso na educação e para todos que têm direito, não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

armado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 50 do livro
N.º 352 de 1995
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n4	2	dagmar	sánda	24 09 98		

só para o pobre, mas todos que têm idade de frequentar a creche, a pré-escola devem ter direito. Porque temos bilhões rolando e sendo gastos nessa festa que está aí, do nosso dinheiro, e não aplicam naquilo que é o nosso bem maior, o ser-humano.

Portanto, vim aqui pedir aos senhores que não vão adiante com esse projeto e peçam ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que façam outro projeto como deve ser o atendimento à criança de 0 a 6 anos e 11 meses.

O SR. JOSÉ HÉLIO DA ROCHA - Senhoras e Senhores, nosso Estado é carente de creche, carente em relação a tudo. Eu sou presidente de uma associação no Sapopemba, um bairro bonito, e ao mesmo tempo carente, principalmente de creches. Sabemos que esse projeto do Vereador Jorge Taba não vai solucionar o problema das crianças carentes de São Paulo, mas vai fazer a diferença. Eu não consigo entender por que alguns sindicatos, algumas pessoas, em vez de pararem para pensar e aplaudiram um projeto como esse, que vai de encontro à criança. Eu digo porque sinto isso na pe-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 51 do proc.
N.º 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
n4	3	dagmar	saúde	24 09 98		

le. Hoje uma criança para achar uma vaga na creche é uma briga e todos sabem disso. Eu como presidente de uma associação sei disso: o que vem de gente pedir vaga em creche não é brincadeira. A gente acredita que é um projeto maravilhoso. A Prefeitura alega que não tem dinheiro para construir creche; vamos acreditar. Ela vai apenas investir o mínimo. Além de "proteccionar" muitas e muitas vagas para o pessoalzinho de classe baixa, porque o que mora lá no Morumbi, que ganha bem, não precisa de creche, a gente acredita também arrumar algumas vaguinhas de trabalho, porque está difícil o trabalho. A gente sabe que o dinheiro público é ~~xix~~ ~~gixdx~~ desviado, construção de pontes, disso, daquilo. Sabemos pelo menos que esse dinheiro não vai ser desviado porque não vai ter construção de creche. A Prefeitura, pelo que a gente entende, vai pegar um pouquinho de dinheiro e investir na creche.

Acredito que é um projeto maravilhoso. Estou torcendo junto com a comunidade de Capopemba para que vá adiante. Parece que é o segundo estágio. Estive da outra vez aqui. Parabenizo os vereadores que estão apoiando e tenho certeza absoluta que o pro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

atualizado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 32 do proc.
N. 352 do fls. 92
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n4	4	dagmar	saúde	24 09 98		

jeto mãe-crecheira vai favorecer aos mais carentes, aos mais neces
sitados. Parabéns ao criador desse projeto. Muito obrigado.

O SR. PAULO TABA - Boa tarde. DD. Vereador

Adriano Diogo, DD. Vereador Nelson Proença, Carlos Neder, Paulo

Frangé e DD. Vereador Jorge Roberto de Souza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 53 do proc.
N.º 352 de 19 97
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-5	1	Marcia	Com.Saúde	24.9.98		

Vereador Jorge Taba, autor desse projeto. Meu nome é Paulo Taba, sou irmão do Vereador Jorge Taba e também sou candidato a deputado estadual pela região de Vila Prudente, Sapopemba e São Mateus. E gostaria de me pronunciar defendendo este projeto. Recebemos aqui há pouco várias pessoas que citaram. Eu simplesmente vou ler o que está escrito:

"Caberá à Prefeitura Municipal: Art. 2 - parágrafo único... " Gostaria que as pessoas dessem uma lida antes de atacar o projeto. "Caberá à Prefeitura Municipal a implantação, regulamentação, cadastramento e fiscalização do projeto creche-domiciliar. Parágrafo 1 - Compete à Secretaria Municipal da Saúde estabelecer um programa permanente de atendimento médico, pediátrico ~~XXXX~~ nas creches domiciliares com um caráter preventivo, e promover cursos periodicamente às mães crecheiras sobre noções básicas de higiene e saúde. Compete à Secretaria de Educação promover cursos periódicos às mães crecheiras sobre métodos pedagógicos aplicáveis às crianças usuárias do programa".

Dr. Wilson Filho - Sr. Taba, p projeto

foi distribuído, todos têm em mãos. Pedimos nos abster de sua leitura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 20/09/2015 00:00:00
Folha n. 57 do proc.
N. 352 de 13/09/98
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N-5	2	Marcia	Com.Saúde	24.9.98		

O Sr. PAULO TABA - Excelência, estou simplesmente narrando.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - O seu tempo está se encerrando. Gostaríamos de ouvir sua opinião.

O SR. PAULO TABA - Senhoras e senhores, eu gostaria de dizer que nós, que labutamos naquela região que é uma região carente, onde, para se conseguir uma creche as pessoas vão atrás do político ou de alguém influente, para que sejam colocadas as crianças, nós sabemos o quanto é carente nossa cidade de S.Paulo.

Em nosso modo de ver, achamos que é preferível ter uma creche nas condições que algumas lideranças disseram aqui, que não iria dar suporte suficiente às nossas crianças, mas é preferível isso a que nossas crianças vivam na rua, ~~em~~ se encaminhando para as drogas. É uma ajuda substancial à realidade que vivemos hoje. O digníssimo Vereador Jorge Taba teve essa brilhante idéia que nós também defendemos, pois vem ao encontro das nossas necessidades atuais da periferia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha autada em 24/09/2015 de 000000.
N. 352 de 19 97
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-5	3	Marcia	Com.Saúde	24.9.98		

Gostaria de salientar que as pessoas que lá trabalham, principalmente na periferia da zona Leste, entendem o quanto é necessário um projeto como esse. As demais regulamentações, com referência à higiene, à saúde e à educação, penso que a comissão que irá aprovar esse projeto está à altura de desenvolver o programa para constituição da creche domiciliar. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Obrigado. Estamos convidando agora a Sra. Marília Vilela, que se inscreveu para falar. Depois temos mais dois inscritos e os Srs. Vereadores que também querem fazer uso da palavra.

A SRA: MARÍLIA VILELA - Boa tarde a todos, Sou funcionária da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e faço parte do grupo de Políticas e Programas de Crianças e Adolescentes. Sinto-me no direito de dizer que acumulo também a função de presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 56 do rec. 1586
N. 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N5	4	Marcia	Com.Saúde	24.9.98		

Sr. Presidente da Mesa, vou ser absolutamente objetiva porque realmente acho necessário. Sou frontalmente contra o projeto em questão, e justifico. Conheci o projeto no passado. Tenho alguma intimidade com esse tipo de projeto. No passado anterior à legislação federal do Estatuto da Criança e do Adolescente, e antes da criação de todos os órgãos de participação democrática, que também ajudam a executar essa lei, que são os conselhos municipais, estaduais e federais de direitos da criança e do adolescente, e os conselhos tutelares.

Hoje, de fato, ao criar um projeto, é preciso, ao elaborá-lo, é preciso que nós tenhamos como horizonte - não importam os outros fatores - a legislação federal, que tem que ser obedecida. E os senhores, como homens da legislatura, sabem muito bem disso.

Temos tem a Lei de Diretrizes e Bases, de 1996, que deixa claro que a creche e a pré-escola, hoje denominada educação infantil, não são algo pendurado ao sistema, ou alternativos.

Elas são um direito de espaço de educação, saúde e segurança da criança. Como para a Constituição de 1988.

É só isso que eu queria dizer. Obrigada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N5 N6	5 1	Marcia	Com.Saúde	24.9.98		

(PERGUNTA FORA DO MICROFONE)

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - A Sra. Marília,
para informação ao Sr. Vereador que perguntou, é da Secretaria de
Assistência^e de Desenvolvimento Social, neste ato representa a Se-
cretária D. Marta Godinho.

Em seguida, a Sra. Míriam Marcilo, que é de Fabes, a
Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social. Ela vai nos
dizer se representa a Secretaria neste momento.

A SRA. MÍRIAM MARCILO - Sim, estou representando a
secretaria. Inclusive, nós fizemos uma manifestação, quando o pro-
jeto veio, e foi pedido que a gente se manifestasse. Nós não fomos
favoráveis ao projeto, uma vez que está pautado na Lei de Diretri-
zes e Bases e na deliberação do Conselho Estadual, que coloca a
creche como equipamento educativo. Desse ponto de vista, entende-
mos que tem que ser enquadrado dentro de uma visão de educação, e
não a visão meramente assistencial. E dessa maneira, achamos que
deve prosseguir nessa linha de uma visão educativa e pedagógica,

A Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar social
mantém algumas creches mas como uma função provisória.

Não entendemos que a creche seja uma solução definitiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

atualizado em 09/2015 00:00:00.
Folha n. 38 do proc.
N. 352 de 1998
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. À PARTE
N6	2	Marcia	Com.Saúde	24..9.98		

para o atendimento à criança de 0 a 6 anos de idade.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Obrigado. Agora,
Sra. Patrícia Montezano Cintra.

A SRA. PATRÍCIA MONTEZANO CINTRA - Boa-tarde. Eu sou assessora de Comunicação Educacional do Instituto de Educação José de Paiva Neto, que é mantido pela Legião da Boa Vontade. A instituição a qual represento tem um caráter inicial-ela é fundada há 50 anos - assistencialista. E a partir do momento em que se ela se colocou como ~~fundada~~ uma instituição fundamentalmente educacional, chamadas creches, hoje escolas de educação infantil, elas estão preparadas com projetos pedagógicos, equipe multi-disciplinar que acompanha todas as crianças, formada por pediatra, nutricionista, professoras capacitadas - Então nós atendemos aqui no Bom Retiro 1.400 crianças, e dentro dessa faixa etária nós atendemos 420 crianças carentes, não só da região mas de outros municípios também - essa carência é detectada pelo trabalho de assistentes sociais, é uma coisa documentada. Por isso, somos frontalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Folha n. 59 do proc.
N. 352 do 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
N6	3	Marcia	Com.Saúde	24.9.98		

contra, também, o projeto, porque não tem como a gente continuar oferecendo ao pobre aquilo que é pobre. (Palmas) Eu acho que... Tenho também uma pesquisa eu gostaria de encaminhar a vocês mas por problemas técnicos eu não pude trazer, onde a gente coloca a porcentagem de aprovação e bom desempenho educacional dos alunos de 1ª a 4ª série, intimamente relacionados com a permanência na escola de educação infantil. Criança estimulada, como nós temos lá, desde os 4 meses de idade, estará devolvendo isso para a sociedade de maneira muito melhor.

Então, nós trabalhamos desde a estimulação dos bebês, partindo para o processo de alfabetização, e daí a gente entrega esse aluno para o mercado de trabalho, após o ensino técnico, que seria o antigo colegial. Acredito no bom senso que esta comissão terá para ir contra esse projeto, e abro as portas da nossa instituição - que estão sempre abertas - para quem quiser ir lá conhecer e comprovar. Acho que é impossível continuar dando ao pobre aquilo que é pobre. Lá, acho que o atendimento de qualidade é a única forma de ~~melhor~~ melhorar a qualidade de vida da população de São Paulo. Obrigada. (Palmas)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

anulado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 60 do proc. 70
352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N6	4	Marcia	Com.Saúde	24.9.98		

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Com a palavra p
nobre Vereador Carlos Neder.

O SR. CARLOS NEDER - Sr. Presidente, Srs. Vereadores
Vereador Jorge Taba, nosso convidado, e todos os presentes e re-
presentantes de entidades, o Vereador Jorge Taba, muito querido
de todos nós, uma pessoa que aqui na Câmara desfruta de grande
amizade por parte de todos, pela sua forma de conduta, tenho cer-
de
teza que quando apresentou esse projeto o fez com a melhor das
intenções.

Já quando fazia parte da Comissão de Administração
Pública, resolvi não assinar o parecer favorável do projeto por-
que entendi que o projeto deveria ser discutido com as entidades
representativas para que não ferisse a legislação já existente,
conquistada a duras penas, no País.

Analisando agora a manifestação de várias outras
secretarias, acho que a Comissão de Saúde acertou ao assumir a
responsabilidade de fazer, de promover esta audiência pública.
Existem problemas nesse projeto de várias naturezas. Problema



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

atuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 6 do proc.
Nº 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N6	5	Marcia	Com.Saúde	24.9.98		

conceitual, problema legal, problema de outras decorrências que podem vir de um projeto que tem uma intenção boa mas que não resolve aquilo que nos parece fundamental.

Por exemplo, na área da saúde, à qual sou vinculado, vejo que um dos grandes problemas que temos hoje, de acidentes com crianças, se dá no ambiente doméstico. E aí não é apenas um trabalho de prevenção, através de um pediatra ou da Secretaria que resolve, é um problema espacial; a forma como se dá a organização espacial do domicílio, diferentemente do que ocorre numa unidade educacional ou numa unidade de saúde ou outro tipo de unidades públicas, acaba favorecendo a ocorrência de problemas que nós não gostaríamos que existissem.

Portanto, apenas para citar um exemplo, acho que é uma preocupação a mais, embora contida na proposta do Vereador Jorge Taba, uma vez que ele se preocupou em introduzir a Secretaria da Saúde nessa discussão.

Nós sabemos também que a Câmara Municipal de S. Paulo reiteradamente, tem destinado orçamento, verbas, para que a prefeitura tenha creches diretas, e ao mesmo tempo eu tenho que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 09:08:08.
Folha n.º 62 do proc.
N.º 352 do 1873
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N6	6	Marcia	Com.Saúde	24.9.98		

tionado o tipo de convênio que tem sido feito pela Prefeitura, muitas vezes inviabilizando um trabalho educacional que é fundamental que seja garantido junto a essas crianças.

Nesse sentido, não é verdade que o problema seja de recursos. A Câmara tem disponibilizado recursos e infelizmente a Prefeitura não tem executado o orçamento autorizado pela Câmara Municipal, seguidamente.

Nesse sentido, Vereador Jorge Taba, ouvi atentamente a exposição do Conselho Municipal de Defesa das Crianças e do Adolescente, que chegou a sugerir a possibilidade de um entendimento com o Vereador, para que um outro tipo de projeto seja elaborado, voltado a essas crianças de até 6 anos de idade. Acho que essa é a deixa que temos aqui para buscarmos um entendimento. Na minha opinião, o projeto como está não tem condições de ter o nosso apoio, em que pese toda a boa intenção do Vereador Jorge Taba e a seriedade com que elabora seus projetos. Acho que esta audiência propicia ao Vereador Jorge Taba a possibilidade de um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 63 do proc. N.º 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N7	1	Denise	Com.Saúde	24.9.98	Carlos Neder	

...atendimento ^{com o} Conselho da Criança e do Adolescente para um outro projeto, seja na forma de um substitutivo a este ou para ~~o~~ que possamos começar o projeto a partir de uma nova tramitação. Lembrando que é parte prática comum nesta Casa, aproveitar-se um projeto que já tenha tramitado por várias comissões para ~~que~~ receba um substitutivo, muitas vezes, diametralmente oposto àquele que deu margem à votação do substitutivo. Portanto, não ~~seria~~ seria impossível pensar um projeto totalmente diferente desse, mas atendendo o espírito de se voltar às crianças de 0 a 6 ~~anos~~ anos, que de fato, necessitam de creches, como bem relatou no representante de Sapopemba. Mas, infelizmente, esse tipo de proposta, da forma como está escrito, acho que irá acentuar problemas, ao invés de ajudar a resolver aqueles que já vem sendo discutidos por várias entidades ~~e~~ pelos representantes dentro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e também discutindo junto ao Poder Público Municipal. Eram essas as considerações que gostaria de fazer.

O SR. NELSON GUIMARAES PROENÇA - Tem a palavra o Vereador Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Vereador Jorge Iaba; presidente das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 64 do proc. n.º 352 de 1997
O funcionário [assinatura]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
<u>19</u>	<u>2</u>	<u>Denise</u>	<u>Com Saúde</u>	<u>24.9.98</u>	<u>Adraina Liogo</u>	

comissão, Vereador Nelson Guimarães Proença; demais vereadores; senhoras e senhores. Gostaria de dirigir-me ao Vereador Jorge Taba, com o mesmo respeito que fez o Vereador Carlos Neder e vou tentar colocar porquê este projeto provoca tanta reação e repulsa.

Em 1982, a então, Secretária Municipal do Bem-Estar Social do Governo Mário Covas, Dra. Maria Terezinha Godinho, aqui representada, abriu-se essa discussão sobre a mãe-crecheira, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social, onde ela presidia e era titular da Secretaria.

A reação à época foi muito maior do que a que está tendo hoje. A sociedade se organizava na luta dos direitos sociais, era o fim do regime militar e essa proposta veio como um impacto terrível a todo avanço das lutas sociais da época.

Então, o senhor pode estar se achando meio injustiçado, pensando que justamente o senhor que sempre busca trazer uma proposta de consenso. Com a evolução do ~~pt~~ tempo, como ~~disse~~ disse a Sra. Terezinha uma antiga lutadora, a ~~questão~~ questão das creches, que via como sendo um problema de assistência social, deixou de ser vista dessa forma e passou a ser vista como um prolongamento da educação. Então, a atividade creche deixou de ser uma atividade da assistência social e passou a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autado em 20/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 03
N.º 352 de 1997
O funcionário
CONF. PARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. PARTE
N7	3	Denise	ComSaúde	24.9.98	Adriano Diogo	

ser uma atividade educacional. A creche vista como prolongamento da escola. E o senhor fique atento à seguinte questão: com a degradação da relação Estado-sociedade, principalmente, no Governo Paulo Maluf, de forma muito irresponsável para se livrar do papel do Estado ~~xxx~~ e introduzir a discussão das creches passarem para a Secretaria da Educação, o que ele fez? Começou a fazer convênios em massa com entidades particulares, passando as creches para entidades que não tinham a mínima competência. Até em prédios públicos, construídos para serem da administração direta, ele passou a doar essas creches para entidades sem a mínima competência., transformando-as em depósitos de crianças.

Não é preciso dizer quais foram as consequências. Tinha um Secretário, Sr. Maurício Najar, que felizmente, já saiu da Secretaria porque ele acabou com ela, que queria ~~se~~ transformar todas as creches diretas em creches conveniadas. Esse processo estancou, tal o fracasso do programa.

O que nós queremos que o senhor entenda é que as creches domiciliares representariam, no caso do Governo Municipal manifestou-se contra, mais um retrocesso em relação às creches conveniadas. ~~xxxxxx~~ Podemos até entender a preocupação que o projeto tem diante de um quadro de tragédia da guerra civil, do abandono das crianças, de tentar r



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n°. 66 do 115.76
N°. 352 de 1397
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N7	4	Denise m	Com.Saúde	24.9.98	Adriano	Diogo

mediar. Mas esse remédio é falso, mais falso do que o anticoncepcional
é feito de farinha. Por quê? Por que tanta indignação das entidades
em dizer que são creches x para pobres? Vejam bem, na crise que esta-
mos vivendo hoje, milhares de pessoas se inscreveriam para abrigar
essas crianças, seriam famílias sem condições. E então, o projeto tem
uma technicalidade que é muito falha. Por quê? Primeiro, o projeto não
diz em qual âmbito de Secretaria. Diz assim: a Secretaria Municipal, a
Prefeitura; Está errado, porque não pode ser Prefeitura; a implantação
e regulamentação. Deveria estar em alguma Secretaria.

Municipal

Se fôssemos analisar, a Secretaria de Saúde teria de dar
cursos, a Secretaria Municipal de Educação teria dar cursos também. Do
ponto de vista legal e legislativo, o projeto não tem a mínima condi-
ção.

Gostaria de responder nesses termos e dizer o seguinte: vi
que seu irmão é candidato pelo PDT, muito empenhado na região, esteve
numa luta de lixo dizendo que se o lixo chegasse no topo do morro iria
construir creches, campos de futebol do próprio bolso....

- Fala fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Formulário em 30/08/2015 00:00:00
Nº 352
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N8	1	Idelci	Com.Saúde	24.9.98	NGProença	

~~_____~~ que se mantenha em silêncio enquanto o orador termina sua exposição.

O SR. _____ - Só quero concluir, Sr. Presidente. Isso aqui não faz nem parte do programa do Rossi. Acho que o Rossi ficaria envergonhado de ter um projeto como este. Muito obrigado,

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Ainda não terminamos. Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, Srs. presentes, nobre Vereador Jorge Taba, hoje convidado da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. Quero deixar bem claro que nesta Casa o nobre Vereador Jorge Taba é uma das pessoas mais queridas, até mesmo pelo seu desempenho junto às causas sociais. Faço minhas as palavras do Nobre vereador Carlos Neder. No momento em que este projeto foi redigido, estávamos iniciando nosso primeiro mandato, Jorge Taba e eu. Somos os únicos de primeiro mandato nesta Casa. Assustamo-nos com a carência em que Prefeitura se encontrava e o estado em que encontramos a assistência em São Paulo. Temos que entender que temos, na região metropolitana de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 28/09/2015 00:00:00
Folha n. 352
N.º 352
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N8	2	Idelci	Com.Saúde	24.9.98	P.Frange	

São Paulo, ~~com~~ 10% da população do País, com 0,001 do território do País. Uma região extremamente apertada e sufocada. O Jorge Taba, homem de origem oriental, conhece a cidade de Tóquio. É importante que os senhores que fizeram críticas, aliás, construtivas, levem em consideração que a cidade de São Paulo, que tem um orçamento de nove bilhões é um pouquinho menor do que Tóquio, que tem um orçamento de 70 bilhões. É oito vezes maior do que o nosso. Temos que trabalhar um pouco com o nosso estado de pobreza. Não quero polemizar, mas quero deixar clara a minha situação. Primeiro, entendo creche à luz da Educação. Não entendo creche de outra forma. Já trabalhei em creche, já construí creche, inclusive para crianças com síndrome de Down, onde as crianças conviviam com crianças normais. O resultado foi fantástico! Foi uma das experiências mais bonitas realizadas em Santana. Lamentavelmente, não há mais esse trabalho com crianças portadoras de síndrome de Down lá. Era uma creche particular, que deixou esse exemplo e esse resultado para todos nós. Segundo, com relação aos convênios, embora tenhamos alguns problemas, como salientou o Vereador Adriano Diogo, há entidades sérias, que estão desenvolvendo um trabalho muito bonito com as crianças. Não podemos generalizar. Muitas delas estão realmente feias, sucata e os convênios devem ser considerados com cautela e não vanos. Essa é minha posição. Para mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 08:00:00
Folha n. 70 do proc.
N. 352 do 134780
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
N8	3	Idelci	Com.Saúde	24.9.98	P.Frange	

creche só vale à luz da Educação.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Para encerrar este primeiro item da pauta de hoje, cabe-me opinar - não como Presidente, mas como vereador - sobre a matéria.

Em primeiro lugar quero destacar a importância da audiência pública. É o momento em que o legislador,^{de} cujo voto vai depender a decisão a ser tomada, ou todos os segmentos da sociedade interessados no tema. Para mim, particularmente, foi importante. Fui um dos que assinou o parecer da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, favoravelmente, no mês de dezembro do ano passado, antes que se realizassem as audiências públicas.

Hoje, ouvindo as exposições feitas, creio que uma reavaliação torna-se necessária. Só pelo fato de alguns dos Srs. Vereadores sentirem a necessidade de rediscutir a matéria, a partir das posições assumidas pelos representantes de diferentes segmentos sociais, já mostra como é válido realizar audiência pública neste clima de tranquilidade, sem paixões, analisando o tema com objetividade.

Em segundo lugar, quero reconhecer no projeto, agora que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 71
N. 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N8	4	Idelci	Com.Saúde	24.9.98	NGProença	

to, mas que, seguramente, o Vereador Jorge Taba, estaria justificando um substitutivo, mudando o caráter da proposta que se oferece à cidade de São Paulo. Particularmente o fato de colocarmos numa só solução as crianças de 0 a seis anos de idade, nós colocamos aquilo que na prática já está definido como duas áreas de atuação. De 0 até completar 4 anos, nas creches, que estão ligadas ao Bem-Estar Social. E na área de 4 a 6 anos, nas escolas de educação infantil, na pré-escola, ligada à Secretaria de Educação.

Só por aí já se vê que as propostas precisam ser diferentes nestas duas faixas de idade. Dificilmente ambas poderiam ser conciliadas na proposta contida no seu projeto.

Em terceiro lugar, para encerrar minha participação, quero dizer que a idéia da mãe crecheira para mim é alguma coisa, que me emociona. Por que? Porque conheço a cidade de São Paulo e sei que nos bairros humildes, geralmente uma senhora que já passou da casa dos 50 anos, com os filhos já trabalhando, cuida de um ou dois netos e dos filhos de algumas vizinhas. Isso já existe, em São Paulo e em todas as cidades do País. É uma realidade. E não estão sendo alcançadas por creches. No instante em que aquele bairro, aquela favela, aquela vila, tiverem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n. 72 de 82
N. 352 do 19 87
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N8	5	Idelci	Com.Saúde	24.9.98	NGProença	

problema. Mas, enquanto isso não ocorre... Eu me apaixonei pela idéia,
quando fui conhecer esse programa, [REDACTED]

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n. 13 do Rec 33
N. 352 de 19 97
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N.9	1	Anelise	SAÚDE	24.09.98		

em 1979, na cidade de São José dos Campos. Nem me recordo quem era o pre-
feito à época. Eles fizeram um programa, mas não a criação de um instru-
mento formal, a creche domiciliar. Era um programa de apoio em que as
mães solicitavam ao Bem-estar Social que suas crianças ficassem sob a
guarda de alguém. O Bem-estar Social ia "in loco" ver o que se passa-
va e concluía que naquela casa não havia sequer condições sanitárias ade-
quadas para que ~~seis~~ cinco ~~seis~~ ~~seis~~ crianças ficassem lá. O que fazer? Proi-
bir as mães de entregarem seus filhos à guarda dessa senhoras e dizer:
"Vocês não vão mais trabalhar fora." Isso seria condenar essas mães e
essas famílias a morrerem de fome. Não há creches. O que fazer? A ideia
era, juntamente com clubes de serviço, sindicatos, um programa social e
de parceria, em que se dava um fogão aqui, uma instalação sanitária ali,
uma geladeira adiante, alguma complementação alimentar que a própria so-
ciedade fornecia. Havia uma extraordinária educação para essas senhoras
que funcionavam como mães crecheiras. Fiquei - a palavra é esta - emocio-
nado, porque vi o que acontecia em São José dos Campos. Fui levado até
lá por um colega, Dr. Rubens Avastano, sua esposa coordenava esse traba-
lho. Achei que esse programa era um projeto de apoio, e que nascia da so-
ciedade e que até o momento em que se possa oferecer tudo aquilo que
de direito, seria algo também a se considerar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 28/09/2015 00:00:00.
Folha n. 352 do proc. 113/89
N.º 352
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONEXPARTE
N.9	2	Anelise	SAÚDE	24.09.98		

Por essa razão, assinei o seu projeto, mas hoje reconheço que há um certo número de falhas, até do ponto de vista da construção do projeto, que precisam ser revistas. Reformularei o meu voto. Não no parecer, que já está publicado, mas quando da discussão em plenário.

Para que a idéia não fique perdida, eu proporia ao nobre Vereador Jorge Taba que, levando em consideração tudo o que foi dito aqui, com seu alto espírito público, acolha a sugestão feita pelo nobre Vereador ~~xx~~ Adriano Diogo, Carlos Neder e Paulo Frange e por algumas pessoas que se pronunciaram no sentido de tentar de recuperar a idéia a partir de uma ~~box~~ abordagem diferente.

Com essas palavras, na condição de presidente, considero encerrada a discussão do item 1.

Nobre Vereador Jorge Taba, é regimental que V.Exa. faça uso da palavra depois do encerramento da discussão.

O SR. JORGE TABA (PDT) - Muito obrigado. Eu gostaria apenas de esclarecer o seguinte: quando entrei com esse projeto, havia visitado uma creche de uma criatura que tomou a decisão de a vida toda manter algumas crianças consigo, de uma forma ou de outra. Ela era não a detida de uma criança que morreu aos 13 anos. Eu sonho, essa criança a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

atualizado em 20/09/2015 00:00:00
Folha n. 75 da pág.
N. 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABASTE.
N.9	3	Anelise	SAÚDE	24.09.98		

pareceu, pedindo a sua mãe que cuidasse de crianças. Essa mãe recebeu esse sonho como uma missão.

Ouvindo essa mulher, fiquei penalizado com o seu coração tão nobre. Baseado nesse fato e observando o problema social, cheguei à conclusão de que, se não é da área da educação, pelo menos na área social, tem gente com muito amor, que quer fazer algo em prol das crianças mais carentes. Com essa decisão, entrei com o projeto tentando minimizar o problema que acompanhamos principalmente na periferia.

São essas as ponderações que tinha a fazer a todas as senhoras e senhores que estão aqui presentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Guimarães Proença - PSDE) - Obrigado, nobre Vereador Jorge Taba.

Está encerrada a discussão do primeiro item da pauta.

O segundo item diz respeito ao PL 352 de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que institui o sistema municipal de registro de câncer no município de São Paulo, com a finalidade de coletar e ordenar permanentemente dados sobre casos de tumores malignos em cidadãos residentes nesta cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Protocolado em 22/09/2015 09:00:00
Folha n. 76
N. 352 de 10
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N.9	4	Anelise	SAÚDE	24.09.98		

O projeto já tramitou pela comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer pela legalidade, com substitutivo para aperfeiçoá-lo e pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio ambiente, onde tem parecer favorável.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Neder para defender o seu projeto.

Um momento. Lembra a assessoria da Comissão que esta é a segunda audiência pública sobre este projeto e, portanto, a última, já que uma primeira audiência pública já foi realizada pela Comissão de Saúde.

O SR. CARLOS NEDER (PT) - Na primeira audiência pública, que foi realizada no dia 20 de agosto, o projeto foi bastante elogiado, o que me deixou lisonjeado. A preocupação é que tenhamos um registro de casos de morbidade por câncer e tumores.

Temos hoje, no município de São Paulo, o Proaim - Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade. Como o próprio nome diz ele detém as informações sobre mortalidade. Ocorre que a morbidade por câncer vem aumentando, a sobrevida dos pacientes também e, portanto, precisamos ter um registro de casos de câncer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Protocolo nº 115.987/1997
Folha nº 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N.9	5	Anelise	24.09.98	SAÚDE		

ou tumores malignos, de tal forma que possamos usar essas informações, tanto do ponto de vista do estudo técnico-acadêmico, como também na adoção de medidas de prevenção de saúde pública no sentido de diminuir esse problema.

Por outro lado, é importante também que tenhamos a participação dos hospitais privados e não apenas dos hospitais do Sistema Único de Saúde.

Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar que a única observação feita na primeira audiência pública é se não seria possível recuperar a proposta original na forma como apresentamos. Porque nós apresentamos um projeto que responsabilizava tanto a rede pública quanto a rede privada pelo fornecimento dessas informações e registro desses dados. A comissão de Constituição e Justiça entendeu que não poderíamos legislar sobre a iniciativa privada. Portanto teríamos que nos ater exclusivamente à rede pública vinculada ao Sistema Único de Saúde. Fui inclusive perguntado pelos colegas da Comissão se esse era o meu entendimento como autor do projeto. Procurei informações aqui mesmo dentro da Câmara Municipal e, com pouco tempo disponível, consegui levantar um projeto de lei do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, que estabeleceu...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 28 de 88.
N.º 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N.10	1	Anelise	SAÚDE	24.09.98		

legisla e apenas sobre elevadores de repartições públicas, mas ~~agora~~ a-
brange elevadores em geral, que foi sancionado, na íntegra, pelo Sr. Pre-
feito. É portanto uma lei - Lei 12722 de 4 de setembro de 1998.

Nesse sentido, eu gostaria de ouvir dos colegas que compõem
esta comissão se seria o caso de voltarmos à redação original, que foi
alterada pela Comissão de Constituição e Justiça, de forma a responsabi-
lizar também os hospitais privados. Esse havia sido objeto de uma perfi-
gunta do nobre Vereador Adriano Diogo na audiência do ~~xx~~ dia 20 de agos-
to. Ou se devemos manter a redação feita pela Comissão de Constituição
e Justiça, lembrando que ~~ou~~ que poderíamos fazer aí seria apenas um tra-
~~xi~~ balho de convencimento junto à iniciativa privada para que ela ~~xx~~ ali-
mente o sistema com dados que são fundamentais para as ações de ~~xx~~ saúde
pública.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Guimarães Proença - PSDB) - A pa-
lavra está aberta. Eu apenas recordaria que na primeira audiência pú-
blica todos os pronunciamentos feitos foram favoráveis à aprovação do pro-
jeto. Então, o pronunciamento favorável nesta audiência pública parece-
me que seria supérfluo. Caberiam apenas pronunciamentos contrários, se
houver. Se não, poder^{ia}os, rapidamente, encerrar este ponto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n. 19 do processo
N. 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
N.10	2	Anelise	SAÚDE	24.09.98		

Tem a palavra o nobre Vereador Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Eu gostaria de esclarecer sobre o meu posicionamento. Sou favorável ao projeto, mas gostaria de fazer uma ~~ex~~ observação.

Quanto ao projeto do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, todos os elevadores da cidade de São Paulo, inclusive os elevadores de carga das indústrias, são fiscalizados pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, em particular, pelo Contru. Embora seja uma atividade privada, toda a fiscalização, controle e credenciamento - numeração do elevador - é área exclusiva da Prefeitura Municipal de São Paulo. Entendo que, mesmo com essa formulação, pelo artigo 4º, é obrigatória a ~~fiscalização~~ notificação ~~ex~~ do Siscan de tudo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do município. É uma atitude voluntária, porque essa matéria é de legislação federal, que ~~f~~ regulamenta a notificação ~~ex~~ compulsória de doenças.

Porém entendo que o objetivo e todo o restante do projeto tem uma technicalidade correta e acho essa iniciativa de maior relevância. A única dúvida que persiste é a obrigatoriedade da notificação que o artigo 4º dispõe.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 00:00:00
N. 352
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N.10	3	Anelise	SAÚDE	24.09.98		

Se houvesse, por parte do Sistema Único de Saúde, essa disposição, hoje, por exemplo, o PAS subnotifica. Doença do trabalhador, doenças profissionais, o PAS subnotifica. Ele desconhece qualquer legislação a respeito de saúde do trabalhador.

Outra coisa que não diz: a cargo de quem ficaria a fiscalização. Porque à Secretaria da Saúde caberia criar um serviço ligado ao Siscan. Porque aqui diz sobre o Proaim, mais de mortalidade.

Mas acho que o projeto vai numa boa direção, melhorando a qualidade de estatísticas da Cidade.

Mas, se o projeto for aprovado, pode haver problemas na assessoria técnica de legislação do Prefeito quanto à palavra "obrigatoriedade".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Guimarães Proença - PSDB) - O nome Vereador Paulo Frange quer também dar sua opinião.

O SR. PAULO FRANGE (PPB) - Quero apenas parabenizar S.Exa pelo projeto, que é extremamente importante. O País precisa conhecer sua epidemiologia, não dispõe de dados estatísticos decentes para mostrar o entendo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 87
N. 352
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N.10	4	Anelise	SAÚDE	24.09.98		

Acho que São Paulo pode dar o exemplo.

Quero deixar bem claro, nobre Vereador Carlos Neder, o seguinte: temos sim que legislar, neste momento, sobre a iniciativa privada, porque a doença que está predominando hoje é a que ataca os mais idosos, o câncer, atingindo até mesmo as crianças. Não teria sentido captarmos apenas dados do Sistema Único de Saúde, teríamos que fazer com que esses dados viessem também da iniciativa privada. Isso, sem dúvida, sensibilizará a responsabilidade médica, não esquecendo que essa notificação compulsória, sem dúvida alguma, facilitaria a busca de algumas doenças que deixaram de ser comunicadas, como é o caso da associação da AIDS com o Câncer.

Portanto, sou completamente favorável ao ~~projeto~~ projeto e acho que deve abranger toda a atividade médico-hospitalar.

O SR. X PRESIDENTE (Nelson Guimarães Proença - PSDB) -Tem a palavra o nobre Vereador Carlos X Neder.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autado em 00/09/2016 00:00:00
Folha n. 82 do proc.
N. 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11	1	Monteiro	Saúde	24.09.98		

O SR. CARLOS NEDER - Apenas para esclarecimento do pessoal que participa hoje da audiência pública: o artigo 4, é onde reside o problema, na forma original estava redigido da seguinte forma: "É obrigatória a notificação ao Siscam de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do Município." O parágrafo único: "A Prefeitura adotará as providências necessárias junto aos serviços privados, associados ou não, ao Sistema Único de Saúde, para viabilizar a notificação tratada no "caput" deste artigo."

A Comissão de Justiça alterou esse artigo de tal forma que ficou com esta redação: "Artigo 4º- É obrigatória a notificação ao Siscam de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno constatado em hospitais ou serviços de saúde integrantes da rede pública de saúde, cabendo à Prefeitura desenvolver esforços visando a sensibilizar os serviços privados de saúde sobre a necessidade de igualmente efetuarem essa notificação ao sistema." Parágrafo único: "A Prefeitura adotará as providências necessárias junto aos serviços privados, associados ou não ao SUS, para viabilizar a notificação tratada no 'caput' deste artigo."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 83
N.º 352
O funcionário 13 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
N11	2	Monteiro	Saúde	24.09.98		

O SR. NELSON PROENÇA - Nobre Vereador Carlos Neder,

nós vamos encerrar essa discussão, não há inscritos, até porque a questão que levantou não é pertinente a esta Comissão, se pode ou não pode a Câmara Municipal legislar sobre matéria desse teor.

Isso é coisa que tem que ser discutida pela tramitação normal, um parecer da Comissão de Justiça pode ser contestado, não precisa ser aceito sempre e essa constestação tem que estar bem fundamentada, é preciso que haja uma sustentação a partir de um parecer que mostre se é ou não pertinente à Câmara Municipal abordar a matéria da maneira como está contida em seu projeto.

Mas como não é matéria da nossa Comissão, estaremos considerando encerrado o item 2 e, portanto, a segunda audiência pública sobre o projeto Siscam e vamos para o último ponto da nossa pauta, que é o projeto do Vereador Curiati que cria o instituto da adoção e do amparo maternal como órgão integrante da Secretaria Municipal da Família e do Bem-Estar Social da Prefeitura, com as seguintes finalidades: orientar os interessados em adoção de crianças, colaborando para que a medida se realize em estreito enten-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 24/10/2015 por 00000000
Folha n. 84 do proc.
N. 352 de 1994
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-11	3	Monteiro	Saúde	24.09.98		

~~maternidade~~
maternidade, assistindo as gestantes e ~~orientando-as~~ quanto a procedimentos responsáveis em relação à própria pessoa e a dos filhos. Para implementação do instituto, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e privadas. A organização e funcionamento do instituto deverão ser regulamentados pelo Executivo.

Passou pela Comissão de Constituição e Justiça, que deu voto pela legalidade, pela Comissão de Administração Pública com voto favorável porém com substitutivo para afastar vício de iniciativa, sem no entanto descaracterizar o projeto.

Esse substitutivo substitui a criação de um instituto de adoção por um programa, nos mesmos moldes e com os mesmos objetivos daquele a ser executado pro Fabes, Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social. ~~Segue~~

Gostaríamos de saber, ao abrir a discussão, não estando presente o nobre Vereador Salim Curiati, se enviou representante a esta reunião da Comissão. (Pausa) Não está presente nenhum representante do nobre Vereador Salim Curiati? (Pausa) Então, v-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 85 de 93. Proc.
Nº 352 de 10/97
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N11	4	Monteiro	Saúde	24.09.98		

mos abrir para o Plenário. Alguém gostaria de se inscrever? (Pausa) Temos quatro inscrições e peço a todos que sejam sucintos para que possamos participar da sessão plenária, que está se iniciando, falta um minuto. Temos de ser sucintos mesmo.

A SRA. CLAUDETE - Claudete, Sindicato dos Servidores ~~Púb~~ Municipais. Presidente. Queria fazer uma observação: não entendo que seria só um único órgão, ou esse local, que teria por obrigação ~~de~~ fazer um trabalho de acompanhamento e assistência às gestantes da cidade de São Paulo. Acho que cada unidade de saúde teria, a gente sempre teve isso, esse acompanhamento. E aqui o projeto coloca essa questão.

Então, eu queria que esta Casa atentasse para isso porque se tem a necessidade de garantir que o amparo maternal faça esse trabalho, ao meu ver... inclusive eu pediria aqui para a Comissão de Saúde verificar o porquê das unidades de saúde da Prefeitura de São Paulo, hoje PAS, não estão fazendo. Eu me recordo inclusive acompanhei isso de perto, que tinha um trabalho de acompanhamento, de acompanhamento, e não está mais sendo feito. O que é isso?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 86 da proc.
N.º 3582 do 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11	5	Monteiro	Saúde	24.09.98		

está fazendo isso?

Então, só queria fazer essa ponderação rapidamente e inclusive acho que cabe uma investigação porque se tem a necessidade de aprovar um projeto para que se garanta isso, o PAS não está fazendo? Então, queria deixar isso aí até para ser averiguado.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - A seguinte inscrita é a Irmã Miriam.

A SRA. IRMÃ MIRIAM - Irmã Miriam, do Conselho Municipal da igreja da Criança e Adolescente. Como esta Casa tem nos enviados pedidos para fazer observações do colegiado, e aqui queremos agradecer os nobres vreadores, respeitando então essa lei federal no âmbito de todos os programas, e os projetos de lei que estão encaminhando para o parecer do Conselho, que precisam ser feitos nesta cidade, nós examinamos e somos de parecer favorável ao projeto, em nome do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Obrigada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 87 do processo 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11	6	Monteiro	Saúde	24.09.98		

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Tem a apalvra a Sra. Terezinha Helena:

A SRA. TEREZINHA HELENA - Só queria uma informação. Isso aqui não é de âmbito estadual? Parece-me que está tramitando num lugar que não é dele. Estou com dúvida, pode ser que tenha alguma coisa aí que eu precise estudar mais, mas parece que é.

E essa coisa: "Em estreito entendimento com o Juizado de Menores"? Isso não existe mais. Outra coisa, nós fizemos uma proposta em nível estadual, fui uma vez na OAB inclusive, de que, discutindo a adoção, fosse uma lista contínua, uma lista única pra essa questão de adoção. É uma coisa muito séria, estudando isso, não pode departamentar. Daqui a pouco, se este Município fizer isso aqui, não sei se é competência do município, qualquer município vai começar cada um fazendo as adoções lá como quiserem, a gosto do freguês, eu acho.

Não sei se é isso mesmo, mas estou estranhando. Queria que os senhores, que têm a competência e todo esse estudo nesta matéria, me deem uma informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
—TAQUIGRAFIA—

Atestado em 02/09/2015 02:02:02
Folha n. 88 do Proc.
N. 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N12	1	Monteiro	Saúde	24.09.98		

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - O inscrito seguinte é o
Vereador Adriano Diogo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Estou com um projeto aqui na mão,
e estou tentando achar o parecer da Secretaria da Família e Bem-
Estar Social. Infelizmente a representante do Secretário não es-
tá mais aí, mas queria fazer as seguintes considerações

Primeiro, logo no "caput" do projeto a utilização da frase
amparo maternal confunde, não tem cabimento. O projeto está com-
pletamente errado porque cria estrutura, cria despesas, cria um
-órgão dentro da Secretaria. Isso não atribuição do Legislativo,
é vício de iniciativa. Digamos que a gente transforme isso num pro-
grama. O programa continua na ilegalidade porque é um programa
que cria uma estrutura nova dentro da Secretaria. Nem a Secreta-
ria se posicionou sobre esse projeto.

A adoção é uma questão que passa pelos conselhos tutelares
e pela relação com o Ministério Público e o Judiciário. Não é da
competência do município legislar sobre essa questão, não há ne-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 09/09/2015 00:00:00
Folha n. 87 do proc.
N. 352 de 1998
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. PARTE
N12	2	Monteiro	Saúde	24.09.98		

ao mesmo tempo no Estado, na Febem, enfim, tem todo um trâmite estadual como disse a nossa companheira Terezinha.

Então, o projeto, do ponto de vista técnico-legal, é totalmente errado. Nem a própria Secretaria do Bem-Estar Social se manifestou. Nesse sentido, tendo-se em consideração que o projeto é do Vereador Curiati e qualquer observação que a gente faça a projetos do referido vereador ele vai dizer que estamos obstaculizando, remeto esse projeto ao Executivo para que se manifeste sobre a iniciativa.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Vereador Carlos Néder.

O SR. CARLOS NEDER - Inicialmente, quero acompanhar o raciocínio do Vereador Adriano Diogo. Esse projeto inicialmente propunha a criação de um instituto e a Comissão de Administração Pública, ainda sem entrar na discussão do mérito e por entender que essa discussão deveria ser feita aqui nesta Comissão, procurou pelo menos enfrentar a discussão sobre a criação ou não de um órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 92 Ms. do pro
N.º 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
112	3	Monteiro	Saúde	24.09.98		

A Comissão de Administração Pública p/propôs que ao invés de criarmos um órgão, que discutíssemos essa questão do ponto de vista de um programa. Agora, analisando o mérito e o programa proposto, vemos que ele se reparte em duas possibilidades, uma que é a questão da adoção e outra que é questão do amparo maternal.

A idéia do amparo maternal é totalmente descabida de ser tratada na forma como está pensada aqui porque é uma atividade do Sistema Único de Saúde e, como bem colocou a Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, se está-se pensando na criação de uma proposta de amparo maternal o que se propõe, em última instância, é a discussão de como é que a rede pública esta organizada no Município de São Paulo e se ela atende ou não aquilo que é uma responsabilidade definida constitucionalmente. Portanto, não haveria o porquê de criarmos um programa de amparo maternal, a não ser discutirmos o Programa Integral da Saúde da Mulher e, nesse contexto, a questão da maternidade como sendo uma circunstância.

Agora, na questão da adoção, o Vereador Adriano Diogo já



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 20/09/2015 00:00:00
Folha n. 91 de 100
N. 352 de 10 97
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N12	4	Monteiro	Saúde	24.09.98		

município ou não legislar sobre o problema da adoção, além do aspecto concorrencial, na medida em que você já tem órgãos públicos hoje exercendo funções nessa área.

Nesse sentido, vou além. Acho que no mesmo momento em que se pede uma informação ao Poder Executivo, sugerida pelo ~~Vereador~~ Vereador Adriano Diogo, já deixo claro a minha posição contrária ao referido projeto pelo simples fato das razões aqui mencionadas, independentemente da manifestação^x do Poder Executivo.

O SR. JORGE TABA - Como faço parte da Comissão de Administração Pública, gostaria de dizer que examinamos esse projeto lá e o enviamos para esta Comissão. Estamos esperando o parecer desta Comissão para que possamos tomar as decisões lá.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - O referido projeto já tramitou pela Comissão de Administração Pública, onde recebeu parecer favorável. Na Comissão de Saúde está sendo realizada hoje a

para a Comissão de Saúde. Não há mais nada a acrescentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 92 d. 102
N.º 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. À PARTE
N112	5	Monteiro	Saúde	24.09.98		

ca. Há tempo, portanto, antes da segunda audiência pública, de fazermos a consulta ao Executivo que foi solicitada pelo nobre Vereador Adriano Diogo, de tal sorte que essa segunda audiência já possa ser realizada com as informações por ele solicitadas.

Eu acrescentaria uma consulta também ao Ministério Público do Estado de São Paulo, porque já que o projeto coloca a necessidade de uma parceria com órgão ~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 93 do processo
N.º 352 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N13	1	Marcelo	C.Sau.Au.Pub.	24.09.98		

estadual que não está sujeito à legislação municipal, então é preciso saber a opinião deste órgão, o Ministério Público Estadual sobre a matéria. E, também, além de pedir ao Executivo que encaminhe ao Bem-Estar Social, também encaminhe à Secretaria de Saúde, porque quando se cria um instituto que ampara a maternidade e assiste às gestantes, nós estaríamos criando um instituto de assistência à gestante em FABES, que é a proposta do projeto, ou seja, executando as ações próprias da assistência à saúde dentro de FABES, o que vai criar uma superposição de atribuições, a da ~~própria~~ própria Secretaria, que tem que dar assistência à gestante e assistência à gestante em âmbito de FABES. Então isso poderá criar uma confusão dentro da área ^{sobre o} administrativa que cabe a quem.

Devemos fazer a consulta ao Executivo especificando que ambas as Secretarias deveriam se pronunciar sobre o mesmo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Sr. Presidente, por uma questão de economia processual, se V.Exa. me permite, eu digo que tinha entendido que as ~~representantes~~ representantes de FABES já tinham se retirado, mas elas estão na audiência. Podíamos até aproveitar para ouvi-las.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Apenas para constar, então, das atas desta audiência pública, nós perguntaríamos a representan-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

autuado em 09/09/2015 00:00:00.
Folha n. 352 de 15. 1997
N. 352 do 15. 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N13	2	Marcelo	C.Sau.Au.Publ.	24.09.98		

tes de FABES se teriam interesse em fazer um pronunciamento agora?

A SRA. ÂNGELA - Sou assessora de gabinete de FABES, assessora técnica. Esse projeto passou por nós e a posição foi contrária na ~~medida~~ medida que essas ações são afetas ao Poder Executivo, através das Varas da Infância e Adolescência e não somos favoráveis mesmo.

Quanto * à questão do amparo maternal, bate na questão da saúde da mulher, que também não é afeta à Secretaria. Fomos contrárias ao projeto.

O SR. NELSON GUIMARÃES PROENÇA - Agradeço o pronunciamento da senhora, porém, não figura no projeto essa manifestação, de tal sorte que a consulta oficial e formal se justifica a FABES.

Com este terceiro item encerramos a audiência pública de hoje, lembrando que teremos audiência pública no dia oito de outubro. Entre os itens incluídos para a audiência desse dia oito de outubro, de hoje à duas semanas, nós temos um projeto que tem causado uma expectativa, que é sobre a regularização da situação dos acupunturistas da cidade de São Paulo. Este projeto, pela ordem de entrada, agora chegou a vez de ser discutido e isso será feito na reunião de oito de outubro.

Agradeço a presença de todos. Está encerrada a reunião.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUIE, Justado nesta data	pagal para informação documento, TEBRICAÇÃO SCS
folha n. 951a/100	17/12/97



Foi... n.º	95	do proc.
N.º	352	de 1997
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1926/1998

PARECER N.º 16-1926/1998, DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL
E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 352/97.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre
Vereador Carlos Neder, que cria o Sistema Municipal de Registro de
Câncer - SISCAN, no âmbito do Município de São Paulo.

Os tumores malignos são uma das principais
causas da mortalidade em São Paulo. Pretende-se, com a criação do
SISCAN, ampliar o grau de conhecimento sobre essas doenças na
cidade, como forma de organizar as atividades de controle e
prevenção.

Desta forma, nenhum óbice encontra a
presente iniciativa para a sua regular tramitação sendo esta
Comissão, portanto, favorável à propositura.

No entanto, no âmbito da Comissão de
Constituição e Justiça foi apresentado substitutivo de forma a retirar
do corpo do projeto a obrigatoriedade de notificação dos casos de

17 - RELCOM
17-7075/1998



Folha n.º 96 do proc.
N.º 352 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

ocorrência de tumores malignos para as entidades privadas, alegando-se a falta de competência do Município para legislar sobre o assunto.

Ocorre que, com o advento da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, obrigou-se as entidades privadas a fornecer informações, para fins de planejamento e estatística, às direções estadual e municipal do SUS, sanando, portanto, eventual vício de competência existente na redação original do projeto.

É o que dispõe o art. 8º da mencionada Lei Estadual nº 10.083/98:

"Art. 8º - Os órgãos e entidades públicas e as entidades do setor privado, participantes ou não do SUS, estarão obrigados a fornecer informações às direções estadual e municipal do SUS, na forma solicitada, para fins de planejamento, de correção finalística de atividades e de elaboração de estatísticas de saúde."



Autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	97	do proc.º
N.º	352	de 1997
O funcionário	10	

Câmara Municipal de São Paulo

Destarte, propomos o seguinte substitutivo, a fim de, quanto a este ponto, manter a proposta inicial, devidamente embasada no recém editado Código Sanitário do Estado.

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 352/97

Dispõe sobre a criação do SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer.

Art. 2º - O SISCAN tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes no Município.

Art. 3º - A Prefeitura desenvolverá esforços visando:



Folha nº	98	autuado em	30/09/2015 00:00:00.
N.º	352	do proc.	
O funcionário	10	de 19	97

Câmara Municipal de São Paulo

- I - identificar todos os novos casos de tumores malignos identificados nos habitantes do Município;
- II - identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;
- III - manter cadastro que evidencie a cada ano os casos novos de tumores malignos diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;
- IV - avaliar e acompanhar, em conjunto com o Programa de Aprimoramento das Informações da Mortalidade do Município de São Paulo - PRÓ-AIM, a mortalidade por tumores malignos;
- V - participar de estudos epidemiológicos relativos a ocorrência de tumores malignos;
- VI - planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção de tumores malignos mais prevalentes;
- VII - fornecer subsídios aos serviços que realizem o tratamento, recuperação e seguimento de pacientes com tumores malignos;
- VIII - auxiliar na formação e capacitação dos trabalhadores da saúde.

Art. 4º - É obrigatória a notificação ao SISCAN de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno no Município, quando:



Folha	99	do processo
N.º	352	de 1997
O funcionário	NO	

Câmara Municipal de São Paulo

I - constatado em hospitais ou serviços de saúde integrantes da rede pública de saúde;

II - constatado em hospitais ou serviços de saúde integrantes da rede privada de saúde, associados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - A Prefeitura adotará as providências necessárias junto aos serviços privados, associados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, para viabilizar a notificação tratada no *caput* deste artigo.

Art. 5º - A Prefeitura realizará ampla campanha de esclarecimento sobre o funcionamento do SISCAN para a categoria médica do Município.

Art. 6º - O acesso aos dados do SISCAN é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.

Art. 7º - O SISCAN será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Folha no	100	do proc
N.º	352	de 1997
O funcionário		



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
e Trabalho 17/12/98.

Paulo Frange
Paulo Frange
Relator

Adriano da Silva
[Signature]
Carla de Deus

[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 19, 12, 1997	
pagina 4	coluna 3a
conferido: Antonieta	

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29, 01, 99.

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Récebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09/02/99 as 17,10 h

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

09/02/99
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBIMOS juntado(s) nesta data documento(s) e
sado(s) sob n.º 101 e folha de informação nº
101, 23, 02, 99

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0016/1999

autuado em 30/09/2015 00:00
Folha n. 101 do prelo
n. 352 de 16 93
e funcionário

Municipal de São Paulo

PARECER N°
DE LEI N° 352/97

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa instituir o SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer, tendo por finalidade a coleta e o ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes no Município.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo por entender que a obrigação imposta no artigo 4º do projeto, de notificar ao SISCAN todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno, vai além da competência municipal ao estabelecer obrigações também para as entidades privadas de saúde, associadas ou não ao SUS. Com o substitutivo, a obrigatoriedade de notificação ao SISCAN vale apenas para hospitais ou serviços de saúde integrantes da rede pública.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, por sua vez, argumenta que com o advento da Lei Estadual nº 10.083/98, sobre o Código Sanitário do Estado, as entidades privadas foram obrigadas a fornecer informações, para fins de planejamento e estatística, às direções estadual e municipal do SUS, sanando, pois, eventual vício de competência existente no texto original do projeto. Apresentou, então, outro substitutivo especificando no artigo 4º que é obrigatória a notificação ao SISCAN também no caso de tumores detectados na rede privada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/02/99

Presidente -

17 - RELCOM
17-2008/1999

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25/02/1999
pagina 42 coluna 2ª
Conferido: *[assinatura]*

A A.T.M.
Em, 25/02/99

[assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

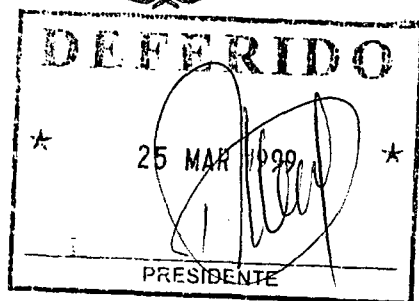
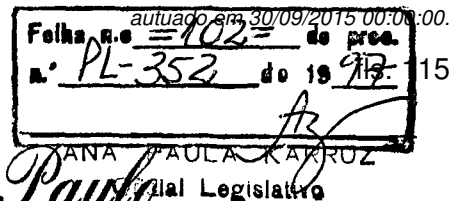
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 102-103 e folha de informação sob n.º 126/03/99 a 1

ANA RAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



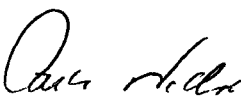
Câmara Municipal de São Paulo



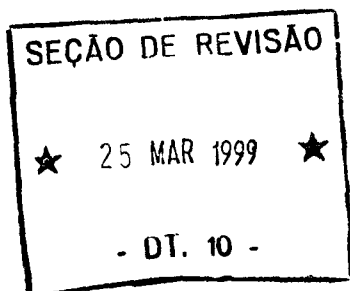
13 - RDS
13-0593/1999

REQUEIRO à Douta Mesa da Câmara, com base no artigo 223, VII da Resolução nº 02 de 26 de abril de 1991, seja juntado o incluso documento à justificativa do **Projeto de Lei nº 352/97**, de minha autoria, como forma de melhor elucidar o assunto tratado na mencionada proposição.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1999.


CARLOS NEDER

Vereador -PT



Em 99, câncer deve matar mais de 100 mil no País

*Instituto estima que
surgirão 261.900
novos casos da doença
este ano*

ELIANE AZEVEDO

RIO – O Instituto Nacional do Câncer (Inca) divulgou ontem que, em 1999, o câncer deverá matar 104.200 pessoas no País, 23% a mais do que há 20 anos. O instituto estima que surgirão 261.900 novos casos de câncer no País este ano. A doença é a terceira maior causa de mortes no Brasil, sendo responsável por 11,38% do total de óbitos.

O levantamento prevê que o fumo será responsável por 30% dos óbitos por câncer este ano e os alimentos serão a causa de 35% dos cânceres. Os números divulgados mostram que o câncer de pulmão cresceu de forma assustadora entre as mu-

lheres: passou a matar duas vezes mais brasileiras entre 1980 e 1996. Entre os homens, será o responsável, este ano, por 12,2% dos óbitos.

Segundo o diretor do hospital do Inca, Jacob Kligerman, diferen-

CRUZADA
CONTRA O
FUMO SERÁ
AMPLIADA

ças regionais de hábitos alimentares e condições sanitárias influenciam o quadro nacional. "Há, nos grandes centros, uma melhor possibilidade de diagnosticar o câncer de próstata e o de mama está relacionado à alimentação mais industrializada", apontou.

O estudo constata, por exemplo, que, na Região Sul – onde há uma proporção maior de fumantes em relação ao resto do País –, o câncer

de pulmão é o mais comum. No Norte e no Nordeste predominam o câncer de estômago entre os homens e de colo do útero entre as mulheres, enquanto no Sul, Sudeste e Centro-Oeste aparecem na ponta do ranking o câncer de próstata e o de mama.

Processo – O ministro da Saúde, José Serra, que esteve ontem no Rio para inaugurar o Centro de Oncologia Pediátrica do hospital do Inca, anunciou que a Advocacia-Geral da União (AGU) está estudando uma forma de processar judicialmente as indústrias de fu-

mo nos EUA, pedindo o ressarcimento dos gastos do Sistema Único de Saúde (SUS) com doenças causadas pelo cigarro. De acordo com o ministro, o valor inicial da ação deve ficar entre US\$ 40 bilhões e US\$ 50 bilhões.

Serra enfatizou que, nos EUA, as companhias de cigarro já fecharam acordos indenizatórios com os Estados e o Brasil quer usar a brecha aberta por esse precedente. "A maioria das indústrias é americana e vamos tentar um processo por lá, utilizando escritórios de advocacia dos Estados Unidos especializados no assunto", disse. Segundo o ministro, não é possível, pela legislação brasileira, fazer essa ação no País. A proposta foi apresentada pelo ministério à AGU há três meses e ainda não há previsão de quando será formalizada.

Ressaltando o grande número de cânceres causados por alimentos, o ministro argumentou que o mesmo tipo de aviso usado para prevenir contra os males do fumo deveria vir nas embalagens de produtos industrializados com alto teor de gordura. "O (requeijão) Catupiry tem 900 calorias em 100 gramas", exemplificou. "É a coisa que mais engorda no mundo e quem come isso deve saber dessa informação, de que é uma bomba calórica."

OS MAIS FATAIS*						
Localização	Homens	%	Mulheres	%	N.º de óbitos	%
Estômago	8.500	15,2	4.350	9	12.850	12,3
Pulmão	9.400	16,8	3.350	6,9	12.750	12,2
Mama	0	0	7.300	15,1	7.300	7
Colo do útero	0	0	6.900	14,3	6.900	6,6
Cólon e reto	2.700	4,8	3.250	6,7	5.950	5,7
Esôfago	4.010	7,2	1.250	2,6	5.260	5,1
Próstata	4.970	8,9	0	0	4.970	4,8
Outros	26.320	47,1	21.900	45,4	48.220	46,3
Total	55.900	100	48.300	100	104.200	100

* Estimativa para 1999

Fonte: Inca

Publicação: OESP
Data: 17/03/99
Página: 1-12

ANA PAULA K. CRUZ
Oficial Legislativo

Folha nº 103 de 104
CÓDIGO DE REGISTRO: 1997.1997.1997.1997
1997.1997.1997.1997

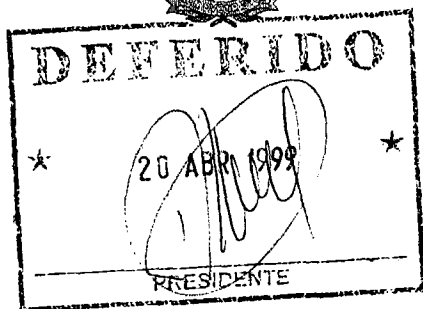
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 104 e 105 para informação sob
n.º 122.104.99

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º = 104 = de 118
 n.º PL-352 2º 19 97
 JULIA KARRUZ
 Oficial Legislativo



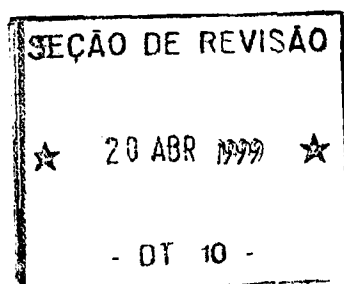
13 - RDS
 13-0807/1999

REQUEIRO à Douta Mesa da Câmara, com base no artigo 223, VII da Resolução nº 02 de 26 de abril de 1991, seja juntado o incluso documento à justificativa do **Projeto de Lei nº 352/97**, de minha autoria, como forma de melhor elucidar o assunto tratado na mencionada proposição.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 1999.

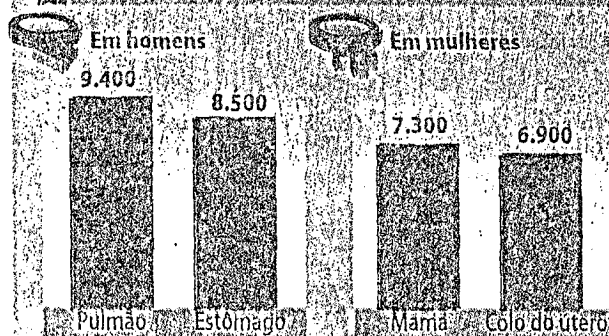
CARLOS NEDER

Vereador -PT

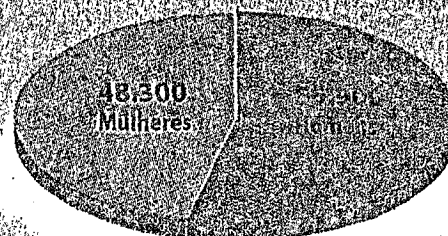


Estimativa de novos casos de câncer para este ano no país

O câncer que mais mata



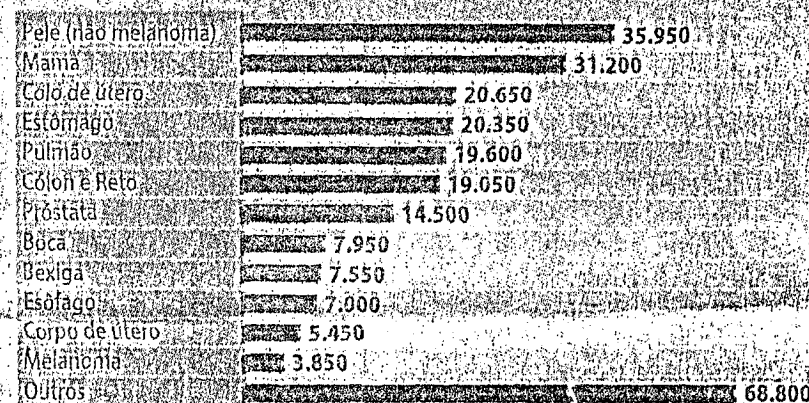
Número de mortes por câncer em 1999



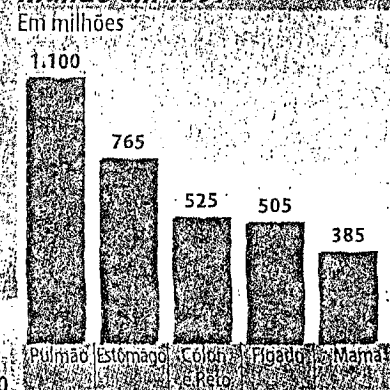
Total:

104.200

Os tipos de câncer mais comuns

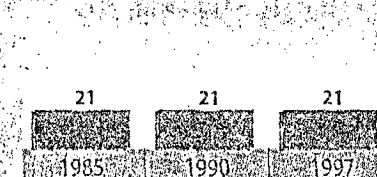


Mortes por câncer no mundo em 1997

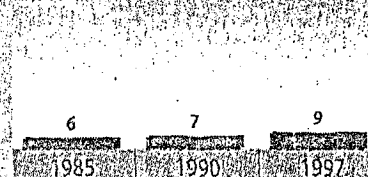


Números de mortes por cânceres

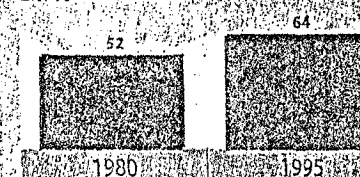
Em países desenvolvidos



Em países em desenvolvimento



No Brasil



Fontes: OMS e Ministério da Saúde

Estudo aponta aumento de mortes por câncer

da Sucursal do Rio

Em cada grupo de 100 mil brasileiros, 63,5 deverão morrer de câncer este ano, prevê a estimativa do Inca (Instituto Nacional de Câncer) divulgada ontem.

Isso representa um crescimento de 23% em relação à taxa de 51,5 notificada em 1980.

Em 1996, último ano com dados fechados sobre a doença no Brasil, as mortes por câncer chegaram a 11,38% do total da mortalidade no país, com 103.408 óbitos. O câncer foi a terceira maior causa de mortes no país, perdendo apenas para as doenças cardiovasculares (27,46% do total de mortes) e para

as causas externas (13,11%).

Para 1999 estão previstos 261.900 novos casos da doença, com 104.200 mortes. O câncer mais frequente será o de pele, que deverá atingir 35.950 pessoas. Tomar sol em excesso é o principal fator de risco para esse tipo de câncer.

O câncer que causará mais mortes, porém, será o de estômago, responsável por 12.850 óbitos. O câncer de pulmão acarretará o maior número de mortes entre homens, e o de mama, o maior número de óbitos de mulheres.

O câncer de estômago, associado a comidas muito condimentadas ou gordurosas, é mais comum nas regiões Norte e Nordeste. O câncer

de pulmão é mais frequente na região Sul, e sua incidência é relacionada ao tabagismo.

As estimativas do Inca tomam por base a média entre os óbitos por câncer notificados no país de 1980 a 1996 pelo Ministério da Saúde e os dados populacionais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Para Jacob Kligerman, diretor-geral do Inca, o crescimento da mortalidade por câncer no país segue a tendência mundial da doença. Segundo a Organização Mundial da Saúde, a cada ano são registrados no mundo pelo menos 9 milhões de novos casos de câncer, com 5 milhões de mortes.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUIE, juntado nesta data	popel p' informação
fôlha n.º 106	rubricado sob
18/01/01 a)	

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

106

do processo nº PL-352 de 19 97, 18, 01, 01 (a)

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18 101 / 01

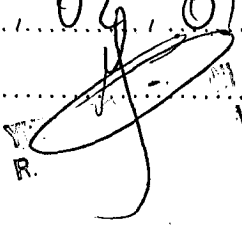

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEGUE juntado 3 nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha 107 e 108

Em 16.02.01

(a)

R. 

Folha n.º	107	de proc.
n.º	352	do 1º
97		



Câmara Municipal de São Paulo

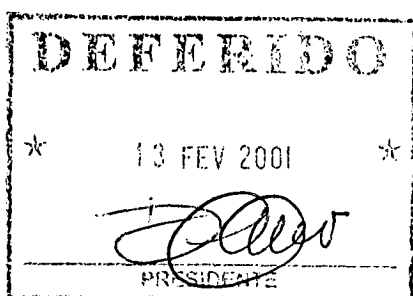
Viaduto Jacareí, 100 - 5º andar - Sala 508 - Bela Vista - CEP 01380-900

Telefones: 3111.2236 - 3115.1651 Fax: 3111.3023

e-mail: neder@cx.apc.org - home page: www.ibase.org.br/~neder

REQUERIMENTO

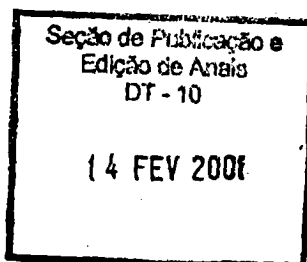
13 - RDS
13-0084/2001



Requer o desarquivamento de
proposituras de autoria do
Vereador Carlos Neder.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes proposituras de autoria do Vereador **CARLOS NEDER**:

- | | |
|--------------|------------|
| • PLO 05/00; | PL 222/99; |
| • PDL 41/00; | PL 493/98; |
| • PL 356/00; | PR 03/98; |
| • PL 365/00; | PL 340/98; |
| • PL 595/99; | PL 567/98; |
| • PL 35/00; | PL 32/99; |
| • PL 83/00; | PL 239/98; |
| • PL 330/00; | PR 05/97; |
| • PL 568/99; | PL 899/97; |
| • PL 572/99; | PL 547/97; |
| • PL 783/98; | PL 203/98; |
| • PL 167/99; | PL 920/97; |
| • PL 278/99; | PL 986/97; |



Folha n.º	100	de proc.
n.º	352	de 1997
101.007		



Câmara Municipal de São Paulo

Viaduto Jacareí, 100 - 5º andar - Sala 508 - Bela Vista - CEP 01380-900

Telefones: 3111.2236 - 3115.1651 Fax: 3111.3023

e-mail: neder@cx.apc.org - home page: www.ibase.org.br/~neder

- PL 779/98; ✓
- PL 608/99; ✓
- PL 525/99; ✓
- PL 526/99; ✓
- PL 609/99; ✓
- PL 389/97; X
- PL 353/99; ✓
- PL 134/99; ✓
- PL 736/98; ✓
- PL 536/97; ✓
- PL 252/97; ✓
- PLO 02/97. ✓

- PL 06/98; Adunio T. 1080
- PL 352/97; ✓
- PL 342/97; ✓
- PL 249/97; ✓
- PR 10/98; ✓
- PL 617/97; ✓
- PL 1011/97; ✓
- PL 39/98; ✓
- PL 276/97; ✓
- PL 908/97; ✓
- PLO 05/97; ✓

Sala das Sessões,

Carlos Neder
CARLOS NEDER

Líder da Bancada do PT

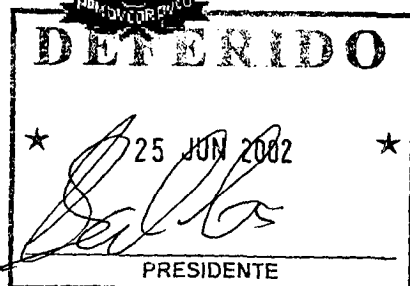
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
folha nº 109.2117
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.913

Folha nº 109 do proc. fls. 126
nº 01-352 de 20 97



Câmara Municipal de São Paulo

Miracolina M.T. Luccas
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.913

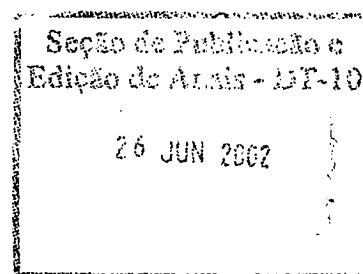


REQUERIMENTO 13 - RDS
13-1639/2002

REQUEIRO à Douta Mesa da Câmara, com base no artigo 223, VII da Resolução nº 02 de 26 de abril de 1991, seja juntado o incluso documento à justificativa do **Projeto de Lei nº 352/1997**, de minha autoria, como forma de melhor elucidar o assunto tratado na mencionada proposição.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2002.

Carlos Neder
Vereador - PT





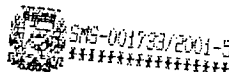
18

Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00

Folha nº 110	do proc. nº 01-352	de 20 97	1270
Assistente de Chancelaria Técnica			
Registro 10.913			

São Paulo, 16 de maio de 2001.



Ofício nº 311/47ª SSP/01

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópias de Projetos de Lei, de nossa iniciativa parlamentar. Outrossim, solicito a Vossa atenção no sentido de proceder manifestação quanto ao conteúdo e se há interesse na aprovação dos mesmos.

No aguardo de manifestação de Vossa Excelência, aceite meus protestos de elevada estima e apreço.

Carlos N. d. r.
CARLOS NEDER
Vereador - PT

RECEBIDO
14 06 02
22 MAI 2001

24/5/01
Exmo. Sr. **Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho**
Secretário Municipal da Saúde

DR. EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
DD. Secretário Municipal da Saúde
Nesta

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE GABINETE		
N.º CONTROLE	ENTRADA	SMDA
288	23.05	Pedro



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

Folha nº 111 do proc.
nº 01-352 de 20 97
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.913

Folha de Informação nº 167

Do Ofício nº 311/47ª SSP/01 em 29 / 05 / 2001.....
ANA MARIA ISIDORO
RF. 645.457.8-01 - SMS.G

COAS
Sr. Diretor

Considerando a implantação do Apoio Técnico Legislativo e do Comitê de Assessores de Políticas e Consensos Técnicos, favor manifestar-se no que couber. Se necessário entrar em contato com o gabinete do Vereador Carlos Neder.

São Paulo, 29 de maio de 2001.

PEDRO DIMITROV
Secretário Adjunto - SMS.G

PD/ami

SMS - BRIG.
AUTUAÇÃO
★ 29 MAI 2001 ★
18-10-001-2

Recebido
31-05-01

Apresentado em maio de 1997

Projeto de Lei 352/97 - Dispõe sobre a criação do SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer.

Art. 2º - O SISCAN tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos, detectados em cidadãos residentes no Município.

Art. 3º - São objetivos do SISCAN:

I - identificar todos os novos casos de tumores malignos identificados nos habitantes do Município;

II - identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;

III - manter cadastro que evidencie a cada ano os casos novos de tumores malignos diagnosticados em habitantes do Município, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;

IV - avaliar e acompanhar, em conjunto com o Programa de Aprimoramento das Informações da Mortalidade do Município de São Paulo - PRÓ-AIM, a mortalidade por tumores malignos;

V - participar de estudos epidemiológicos relativos a ocorrência de tumores malignos;

VI - planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção dos tumores malignos mais prevalentes;

VII - fornecer subsídios aos serviços que realizem o tratamento, recuperação e seguimento de pacientes com tumores malignos;

VIII - auxiliar na formação e capacitação dos trabalhadores da saúde.

Art. 4º - É obrigatória a notificação ao SISCAN de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do Município.

Parágrafo Único - A Prefeitura adotará as providências necessárias junto aos serviços privados, associados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, para viabilizar a notificação tratada no "caput" deste artigo.

Art. 5º - O acesso aos dados do SISCAN é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.

Parágrafo Único - É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos portadores de tumores.

Art. 6º - O SISCAN será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

O conhecimento epidemiológico é fundamental para a organização das ações de Saúde Coletiva. Co-nhecer as doenças e entender como elas ocorrem na sociedade são requisitos básicos para a organização de atividades de controle e prevenção.

Os tumores malignos são uma das principais causas da morbidade e mortalidade em São Paulo. Ao propor a criação do SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer com base populacional no município de São Paulo - pretende-se ampliar o grau de conhecimento sobre essas doenças na cidade.

Ao tornar obrigatória a notificação de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno no município, a partir da informação dos médicos envolvidos com ações diagnósticas, possibilita-se a criação de um sistema público, permanente, e que permitirá o acompanhamento com base anual de todos novos casos de neoplasias.

O sistema poderá fornecer informações sobre os principais locais anatômicos de ocorrência, assim como dados sobre a faixa etária, sexo e ocupação profissional dos cidadãos que apresentarem casos novos de tumores malignos. O SISCAN poderá contribuir para a identificação dos grupos populacionais com risco para neoplasias, o que permitirá que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde, organize ações de controle e prevenção.

Ao atuar em conjunto com o Programa de Aprimoramento das Informações da Mortalidade no Município de São Paulo - PRÓ-AIM - poderá avaliar e acompanhar as tendências de mortalidade dessas doenças. O SISCAN também se integrará ao conjunto de serviços que realizam tratamento e preservação de pacientes com tumores malignos.

Outra finalidade do Sistema é propiciar condições para a realização de estudos e pesquisas, que poderão ser desenvolvidas através do acesso às informações do SISCAN. Assegura-se também no presente Projeto de Lei, o sigilo dos dados de cidadãos portadores de neoplasias, em respeito aos princípios de Bio-Ética.

Cumpra esclarecer que outras cidades brasileiras já dispõem de Sistemas similares. Um exemplo é o município de Santos, que criou o Registro de Câncer com base populacional, a partir da iniciativa parlamentar do Vereador Fábio Mesquita.

A criação do SISCAN insere-se em um conjunto de iniciativas que visam a difusão de informações à população, no sentido da criação e desenvolvimento de uma consciência sanitária. A aprovação pela Câmara Municipal de São Paulo do presente Projeto de Lei propiciará um melhor conhecimento técnico-científico sobre esse grave problema de Saúde Pública, em prol de uma Cidade Saudável e Solidária.

JUSTIFICATIVA



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada-**COGEST**

adapado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha nº 113 do proc.
nº 01-352 de 20 97 fls. 130
Miranda
Assistente Técnica
Registro 10.913

Do Protoc.SMS-001733/2001-5

Folha de Infor. n. 01

06/06/2001(a) Cristina Britto
CRISTINA BRITTO
AUX.TEC.ADM

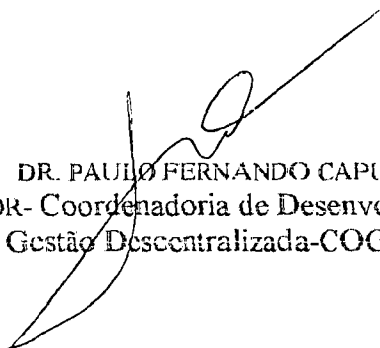
INTERESSADO: Mem. nº 311/47ª SSP/01

ASSUNTO: P.L. 352/97 – Carlos Neder
“Dispõe sobre a criação do SISCAN – Sistema Municipal de
Registro de Câncer no Município de São Paulo”

COGEST / CPCD
SRA. ASSISTENTE TÉCNICO

Solicitamos análise e manifestação ao presente P.L.

06 – junho – 2001.


DR. PAULO FERNANDO CAPUCCI
DIRETOR- Coordenadoria de Desenvolvimento da
Gestão Descentralizada-COGEST

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA-COGest
CENTRO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS/CCD
Mirandolina M.T. Luccas
Assistente de Chama Técnica
Registro 10.913

Folha de informação nº 05.

do Protocolo SMS-001733/2001-5 em 14/05/2002

(a) 
Aparecida Clara Lemeszenski
R F 572.651.4.01
CEPI/SMS

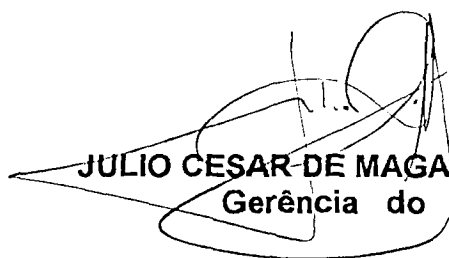
SMS-G/COGest
Sr. Coordenador

Em que pese existir no Município de São Paulo o registro de câncer de São Paulo, sediado na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - Departamento de Epidemiologia - entendemos que este serviço não torna obrigatória a notificação de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno.

Dessa forma, o parecer desse Centro é ~~passivo~~ a Instituição do SISCAN.

No entanto achamos oportuno a manifestação do Ceinfo, uma vez que haverá uma importante interface com o PRO-AIM, razão pela qual tomamos a liberdade de sugerir a vossa senhoria o encaminhamento do presente para análise daquele Centro.

CCD, 14 de Maio de 2002.


JULIO CESAR DE MAGALHÃES ALVES
Gerência do CCD

LCFE/

Recebi
16/05

Vigie
16/05/2006

Helena Lapolla da Paula
RF 314.813.101 - ATA
COGestUSMS



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada
COGest-SMS

Folha nº 115 do proc. n° 01-352 de 20 97

Assinatura: Helena L. Paula

Folha de Infor. nº

16/05/2002(a)

Helena L. Paula
COGest-SMS

Do Ofício 311/47ª SSP/01
Protoc.SMS 001733/2001.5

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo- Vereador Carlos Neder

ASSUNTO: Projeto de Lei n.352/97 Vereador Carlos Neder – Institui o SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer

*SMS.G./ CEInfo
Sra. Elizabeth Kubzielicz*

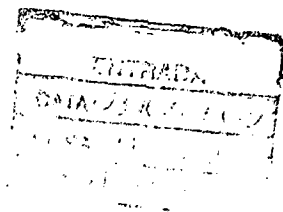
Trata-se o presente Projeto de Lei 352/97, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que institui o SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer.

Com a manifestação da área Gerência do CCD e sugestão da mesma, encaminhamos o presente para manifestação.

16 - Maio - 2002

*Dr. Paulo Fernando Capucci
Coordenador - Coordenação de Desenvolvimento da
Gestão Descentralizada - COGest- SMS*

hlp



Sessão Antecâmara 16/09/07
DE
MUNICÍPIO DE LAGUNAS
RE. 633.222.3.001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenação de Epidemiologia e Informação - CEInfo

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 116 do proc. 35
nº 01-352 de 20 9/96
Miranda, M. T. T. V. Lucas
Assistente de Chefe Técnica
Folha de Informação nº 10.913

Do Ofício 311/47ª SSP/01
Protocolo SMS 01733/2001.5

em 04/06/2002 (a)

Maria de Lourdes Naville
633.232.3.01

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Carlos Neder

Assunto: Projeto de Lei n.º 352/1997 Vereador Carlos Neder – Institui o SISCAN – Sistema Municipal de Registro de Câncer

SMS.G – COGEST
Dr. Paulo Fernando Capucci

Considerando que as neoplasias ocupam a segunda posição entre os grupos de causas de morte no Município de São Paulo, tendo sido responsáveis por 17,6% das mortes em 2001, avaliamos que a criação do **Sistema Municipal de Registro de Câncer** no Município de São Paulo está plenamente justificada, tendo em vista a necessidade de conhecer a morbidade por esse grupo de causas, através de um sistema de base de dados populacionais. O SISCAN possibilitará aprofundar o conhecimento do perfil epidemiológico da morbimortalidade por câncer no Município de São Paulo, identificando fatores de riscos e grupos populacionais sob maior risco, permitindo subsidiar ações de prevenção, e o diagnóstico e tratamento precoces. Sugerimos que esteja previsto no projeto de lei articulação do SISCAN com instituições estaduais de Registro de Câncer, como a Fundação Oncocentro de São Paulo e Registro de Câncer da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

São Paulo, 04 de junho de 2002.

Margarida de Azevedo Lira

Gerência de Informações Epidemiológicas / Coordenação Técnica do PRO-AIM
CEInfo – Coordenação de Epidemiologia e Informação - SMS

Segue em anexo
06/06/2015
[Assinatura]
[Rubrica]



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada
COGest-SMS

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 117 do proc.
nº 01-352 de 20 98
Mirandolina M. T. Lucas
Assistente de Controle de Qualidade
Registro 10.913

Do Ofício 311/47ª SSP/01
Protoc.SMS 001733/2001.5

Folha de Infor. nº - 98 -

06/06/2002(a)

Helena L. Paula
COGest-SMS

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo- Vereador Carlos Neder

ASSUNTO: Projeto de Lei n.352/97 Vereador Carlos Neder – Institui o SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer

SMS.G.

Dr. Marcos Antonio de Souza
Supervisor Geral

Trata-se o presente Projeto de Lei nº352/97 de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder que Institui o SISCAN - Sistema Municipal de Registro de Câncer

Com a manifestação **FAVORÁVEL** do Centro de Controle de Doenças - CCD e da Coordenação de Epidemiologia e Informação - CEInfo, retornamos o presente para o prosseguimento que se fizer necessário.

06 - Junho - 2002

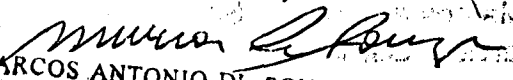
Dr. Paulo Fernando Capucci
Coordenador - Coordenação de Desenvolvimento da
Gestão Descentralizada - COGest- SMS

hlp

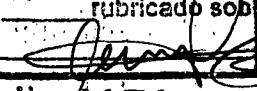
à
Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Carlos Medeiros

Estamos encaminhando
manifestações da Gerência de
Informações Epidemiológicas,
conforme solicitação de V. Ex.ª

SP. 13/06/02


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Supervisor Geral - SMS
RF. 113.451

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 118 e 119 a) 

Mirandolina M.T. Luccas
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.913

Folha nº 118 do proc. nº 01-352 de 20 1997

Mirandolina M.T. Luccas
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO

★ 17 JUL 2002 ★

1 - L

PRESIDENTE

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-1997/2002

REQUEIRO à Douta Mesa da Câmara, com base no artigo 223, VII da Resolução nº 02 de 26 de abril de 1991, seja juntado o incluso documento à justificativa do **Projeto de Lei nº 352/1997**, de minha autoria, como forma de melhor elucidar o assunto tratado na mencionada proposição.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2002.

Carlos Neder
Carlos Neder
Vereador - PT

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

18 JUL 2002
12:00h.

DM

Miranda, Lucas
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.913

GERAL

SAÚDE

Um terço dos casos de câncer poderia ser evitado

OMS alerta que outro terço poderia ser curado se diagnóstico fosse feito no início

OSLO - Um terço dos 10 milhões de novos casos de câncer diagnosticados a cada ano em todo o mundo poderia ser evitado e outro um terço, curado. Para isso, bastam programas de prevenção mais eficazes, aliados ao diagnóstico precoce da doença. Os dados estão em um relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) que pretende estimular programas nacionais de controle do câncer. O documento foi divulgado ontem, durante o 18.º Encontro Internacional contra o Câncer.

Mais da metade dos 10 milhões de novos casos de câncer atinge pessoas que vivem nos países em desenvolvimento, como o Brasil. Estima-se que em 2020 serão diagnosticados 20 milhões de novos casos da doença por ano. Ainda segundo dados da OMS, o câncer mata mais de 6 milhões de pessoas anualmente.

O relatório da OMS reforça que campanhas antitabaco e que incentivem hábitos saudáveis de vida são capazes de reduzir o número de casos de câncer. "O cigarro é a causa mais importante de câncer", disse Gro Harlem Brundtland, diretora-geral da OMS. "Detar a epidemia mundial de tabagismo é prioridade para a OMS. São necessárias intervenções mundiais, nacionais e locais."

Gro, enfatizou que, mesmo os países mais pobres podem fazer mais para prevenir e detectar o câncer precocemente, usando técnica simples e educação. A idéia defendida pela OMS é usar a informação sobre a doença como arma poderosa para combatê-la. "Um programa bem elaborado e administrado pode melhorar a situação de uma nação", continuou.

De acordo com o relatório da OMS, o número de casos de câncer tem aumentado nos países em desenvolvimento porque as pessoas adotam os maus hábitos de vida típicos das nações desenvolvidas. O fato de as pessoas vive-

rem cada vez mais também contribui para o aumento do número de casos da doença.

O câncer é responsável por 12% das mortes em todo o mundo, a cada ano. África, Oriente Médio, sul e leste da Ásia são as regiões com menor número de mortes por causa da doença.

Tecnologias - Segundo Gro, maus hábitos alimentares, obesidade, sedentarismo, poluição e até mesmo tecnologias modernas, como os telefones celulares, podem aumentar o risco de câncer. Gro, que já foi primeira-ministra da Noruega, não tem celular e não gosta que outras pessoas usem o aparelho perto dela. Apesar de os estudos em andamento ainda não terem comprovado os efeitos nocivos dos celulares em seres humanos, Gro disse temer a radiação emitida pelos aparelhos. A OMS não inclui em seu relatório os telefones celulares como fator de risco para câncer.

Gro citou uma recente pesquisa japonesa que detectou níveis excessivos de microondas dentro de

EFEITOS DO CELULAR TAMBÉM PREOCUPAM

trens, possivelmente por causa da grande quantidade de telefones celulares presos dentro de um compartimento de metal. "Isso mostra que o assunto é mais complexo do que as pessoas pensam", afirmou. "Eu teria cautela em permitir que crianças usassem celulares por muitas horas."

Combate - O relatório Problemas do Controle Nacional do Câncer não oferece programas prontos para os países, mas orientações de acordo com a situação de cada um. Segundo o documento, apenas alguns países têm programas de combate ao câncer.

Entre as sugestões para os países mais pobres, estão limitar hábitos como fumar e comer muito. Para os países com situação econômica intermediária, o relatório faz essas recomendações, mas também orienta que seja dada ênfase na detecção precoce da doença. Países ricos devem manter programas completos de prevenção e de diagnóstico precoce para câncer. (AP e AFP)



RECEBUE

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 130
Em 05/02/2005
Ass: [assinatura]

Supervisor de Apoio ao Cliente
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 120 121
do processo n.º 01-352 de 20 1997 05/01/05 (a) _____

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

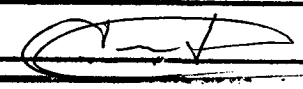
LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

Certifico que o presente expediente possui duas folhas de nº 12, portanto, este processo totaliza 121 folhas.

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

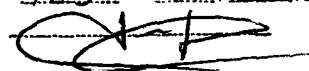
05 / 01 /2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
encerrado com	<u>121</u> fls.
Arquivado em	<u>01-02-2005</u>
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 122A124 e folha de informação
sob n.º 125 18/03/2005



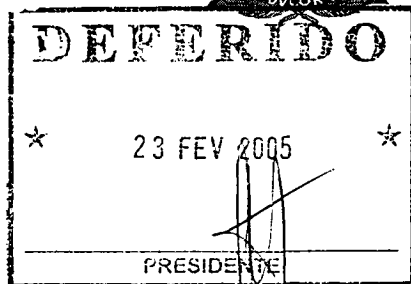
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702-
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 122 do proc. N.º 01-352 de 1997
O funcionário [assinatura]

ROBERTO FERREIRA
RF 100.732
SGP-33

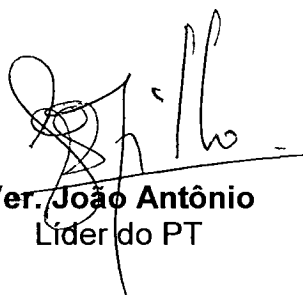


REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13- 0066/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Neder**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

24 FEV 2005

Folha N.º <u>123</u> do proc. N.º <u>01-352</u> de <u>1997</u>	s. 145
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA
(VER. CARLOS NEDER)

PL 496/04	PR 32/02	PL 39/98
PL 425/04	PL 556/02	PL 276/97
PL 332/04	PL 636/02	PL 536/97
PL 273/04	PL 714/02	PL 908/97
PL 133/04	PL 296/01	PL 252/97
PL 841/03	PL 150/02	PLO 05/97
PL 783/98	PL 94/01	PLO 02/97
PL 692/03	PL 595/99	PL 239/98
PL 629/02	PL 52/02	PL 403/01
PL 363/04	PL 35/00	PL 710/01
PL 365/04	PL 278/99	PL 389/97
PL 728/03	PR 11/01	PL 572/99
PL 748/02	PL 526/99	PL 302/97
PL 748/03	PL 134/99	PL 494/98
PL 119/03	PL 222/99	PL 909/97
PL 06/03	PL 493/98	PL 727/03
PL 128/02	PR 03/98	PL 135/03
PL 52/03	PL 340/98	PL 122/97
PL 40/97	PL 567/98	PL 607/02
PL 959/97	PL 239/98	PL 145/01
PL 576/98	PR 05/97	PL 74/01
PL 06/02	PL 547/97	PL 899/97
PL 675/01	PL 203/98	PL 352/97
PL 273/97	PL 920/97	PL 392/04
PL 330/00	PL 986/97	PL 439/97
PL 663/02	PL 06/98	PL 249/97
PL 576/01	PR 10/98	PR 32/03
PL 02/02	PL 617/97	
PL 316/02	PL 1011/97	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 124
do processo n.º 01.352 de 20 1997 18/03/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

09/03/05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº *125*
do processo nº 01-352 / 1997 18/03/2005 a).....
[Signature]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 066 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 18 de março de 2005.

[Signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº _____
Em 05 / 09 / 09
Ass: _____

Eva Rodolphi
Assistente Parlamentar
RP 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 126
do processo n.º 01-352 de 1997 05/01/2009 (a) _____

Eva Rodolfski
Assistente Parlamentar
RP 180.453

À SGP-2
Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n°.....127.....16/01/08.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

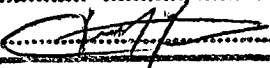
Papel para informação, rubricado como folha n° 127
do processo 01-352 de 1997 16/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 22/03/2005
Arquivado novamente em 16/01/2009
Com 127 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

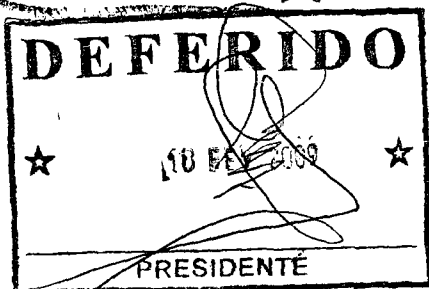
Segue(m) Juntada(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 128-131 e folha de informação
sob nº 132, 10/03/09


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



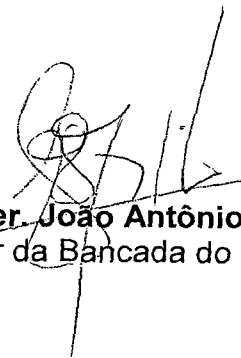
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009



Bancada de Vereadores

Folha nº 129
nº 01-0352 de 1997
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434			144
	106/97				629	520		235	
	121/97				636	543		236	273
	122/97				663	601		237	297
	228/97				714	692		238	379
	249/97					698		280	438
	252/97					727		375	481
	273/97					728		381	606
	276/97					793		452	
	302/97					841		508	
	303/97					891		512	
	342/97					903		533	
	352/97							682	
	389/97							767	
	439/97							768	
	536/97							778	
	547/97							800	
	604/97							806	
	617/97							848	
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de

Folha nº 01-0352 de 1987.55
Assinado em 12/09/2009 09:00:00
Assinado por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

Assistido por José Roberto Ferreira

CLAUDETE ALVES



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

						Assessoria Parlamentar			
						2005	2006 RF 100702	2007	2008
PAULO FIORILO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
					815			559	
								595	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 132
do processo nº 01.0352, 1997 10, 03, 09 (a) [assinatura]

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00137 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 10 de maio de 2009.

[assinatura]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

25/05/09

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 25/05/09 POR 1800

SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ASS.: _____

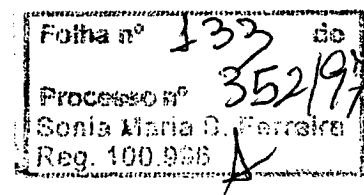
Sr(a). Alessandra
Efetuar pesquisa.
SP. 25/05/2009
Marciana Fátima Galvão
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada.
25/05/09
Al
Alessandra Fátima
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem em anexo
Nº 133 — 30 07/09
M. S. Ferreira
Secretaria Legislativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PL 0352/97

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À SGP-21 para prosseguimento.

São Paulo, 29 de julho de 2009

Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393